



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO Nº. 006/2026

PREÂMBULO

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Itatinga torna público para ciência dos interessados que, por intermédio de sua pregoeira, designada por Portaria, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de **MENOR PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm), Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp147.htm), Decretos Municipais nº. 3.384 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100510>) e 3.386 (<https://itatinga.sispref.com.br/Documentos/Documento/100512>), de 10 de agosto de 2023, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 30/06/2026, às 08h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2026, às 09h00.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento, (assunto: “licitação”, pedido de esclarecimentos) e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado. Link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp&itd=5&is=1038>

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal, com fornecimento e instalação de licença de uso de sistema web em formato SaaS para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo para, pelo menos, 260 (duzentos e sessenta) usuários internos, que viabilizará a fruição de funcionalidades voltadas à interação entre a municipalidade e os cidadãos de Itatinga/SP. Abrangerá, também, eventual conversão do banco de dados do sistema legado para o novo sistema, além da instalação, manutenção e treinamento do quadro de pessoal.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para o item que a compõe.

Requisitante: Diretoria Geral de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.3. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência do objeto/Tabela de Referência

ANEXO II - Exigências para habilitação

ANEXO III - Modelo de carta proposta comercial para licitante vencedor

ANEXO IV - Declaração conjunta (de idoneidade, de inexistência de fatos impeditivos, de que não emprega menor, declaração de responsabilidade e declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal)

ANEXO V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI - Minuta do Contrato e termo de ciência e notificação

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Prefeitura Municipal de **Itatinga-SP**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - BLL Licitações", constante da página eletrônica do BLL – Licitações Públicas, no endereço <https://bll.org.br/>.

3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097 4600; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1. e 8.2. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.1 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do serviço.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.8. A validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do São Paulo;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. **O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da conclusão da fase de lances para promover a demonstração dos sistemas, a fim de verificação objetiva do atendimento às funcionalidades mínimas, conforme descrição do Termo de Referência, não sendo permitida a prorrogação de data.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular (TCE/SP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme ANEXO II do edital.

8.2. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com as propostas readequadas (se o caso), conforme disposto no item 6.18.4.

8.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

8.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.9. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

8.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no sistema de registro de preços.

9.4. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.5. após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, iniciar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste Edital.

9.6. fica definido o Pedido como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia útil. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal (Rua 9 de Julho, 304, Centro, Itatinga-SP), no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da convocação.

9.6.1. o prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

9.6.2. a não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

9.6.3. o sistema deverá atender os requisitos do Anexo I, acompanhados das notas fiscais correspondentes. Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estipulado no item supracitado.

9.6.4. é facultado a Prefeitura Municipal de Itatinga, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

9.7. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do objeto constante do ANEXO I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

9.8. O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, que será contado a partir de sua assinatura.

9.9. O presente instrumento contratual poderá ser renovado, desde que com antecedência à data do término e haja concordância das partes.

9.10. A renovação está condicionada ao ateste por parte da CONTRATANTE da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, permitida a negociação com a CONTRATADA ([artigo 106, II Lei nº 14.133/21](#));

9.11. A CONTRATANTE terá a opção de não renovar o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, o que não gerará qualquer direito à indenização à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.13. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com descrição detalhada do objeto, devendo conter na nota que se refere ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 006/2026.

10.2. Os documentos referidos no item 10.1 deverão ser entregues exclusivamente pelo protocolo eletrônico do município, através do link: itatinga.1doc.com.br/atendimento e deverá ser assinado digitalmente através da facilidade disponível no portal, devendo ser acompanhado os trâmites através do número do protocolo gerado.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes do presente serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

2026

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha 64

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 78.353,34

2027

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha XXX

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 134.320,00

2028

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha XXX

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 134.320,00

2029

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha XXX

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 134.320,00

2030

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha XXX

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 134.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

12. REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratados poderão ser reajustados **anualmente**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, com base na variação do **IPCA calculado pelo IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **empresa detentora do contrato** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.4. Na hipótese de a **empresa detentora do contrato** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora do contrato**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.6. Fica facultado ao **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela **empresa detentora do contrato**.

12.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do **Contratante**, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **Contratante**.

12.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora do contrato** não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

12.7.2. A **empresa detentora do contrato** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo de Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao fornecimento realizado após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pmitatinga.sp.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte link: <https://itatinga.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=1038>

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo estar devidamente assinada pelo sócio ou procurador.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse público, a isonomia entre os licitantes e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a adoção de exigências excessivas ou desnecessárias que restrinjam indevidamente a participação no certame.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatinga.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 08 de junho de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB EM FORMATO SAAS PARA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA E EXTERNA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA, PELO MENOS, 260 (DUZENTOS E SESSENTA) USUÁRIOS INTERNOS, QUE VIABILIZARÁ A FRUIÇÃO DE FUNCIONALIDADES VOLTADAS À INTERAÇÃO ENTRE A MUNICIPALIDADE E OS CIDADÃOS DE ITATINGA/SP. ABRANGERÁ, TAMBÉM, EVENTUAL CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA LEGADO PARA O NOVO SISTEMA, ALÉM DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	60	MENSAL	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação com fornecimento de licença de uso de sistema web em formato SaaS para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo para, pelo menos, 260 (duzentos e sessenta) usuários internos, que viabilizará a fruição de funcionalidades voltadas à interação entre a municipalidade e os cidadãos de Itatinga/SP.
02	1	UNID.	Configuração inicial, parametrização de fluxos, eventual conversão e importação do banco de dados do sistema legado e manutenção técnica de estabilização.
03	1	UNID.	Execução do plano de treinamento progressivo para gestores, servidores e requerentes externos, incluindo fornecimento de material didático eletrônico.

1.1.1 O valor total da contratação é composto pelo somatório dos itens 01, 02 e 03.

O faturamento do Item 01 (SaaS) ocorrerá mensalmente após a disponibilização do acesso. Os Itens 02 e 03 serão faturados em parcela única, mediante a entrega definitiva dos serviços de implementação e a conclusão do cronograma de treinamento, respectivamente.

1.1.2 O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, passível de renovação nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1.1.3 O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia de escala e a redução de custos operacionais com novos editais.

1.1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2 Reajuste: Após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA, sendo esse reajuste aplicável somente às obrigações iniciadas e concluídas após o período estabelecido.

1.2.1 O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, é o índice oficial de inflação do país e reflete com maior precisão a variação de preços no setor de serviços. Sua adoção para contratos de licenciamento e gestão de comunicação digital é recomendada por:

1.2.1.1 Menor Volatilidade: Apresenta oscilações mais suaves e previsíveis, garantindo maior segurança orçamentária para o contratado e contratante ao longo da vigência plurianual de 5 anos.

1.2.1.2 Aderência à Estrutura de Custos: Alinha-se melhor aos custos operacionais de uma empresa de tecnologia (SaaS), cujas despesas principais (salários, infraestrutura administrativa e suporte) tendem a seguir a inflação oficial de serviços.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se plenamente a contratação pretendida, que alinha a Administração Municipal às boas práticas de governança, promove economicidade com ganho de escala e moderniza os fluxos de trabalho, resultando em melhor atendimento ao cidadão e maior efetividade na gestão pública.

2.2 Este sistema proporcionará acesso a uma plataforma padronizada para comunicação, documentação e gerenciamento de atividades, implementando um único layout e sequência de numeração de documentos em todos os setores da Administração Pública, conforme estipulado no Art. 3º, III, IV, VIII e X da Lei nº 14.129/2021, garantindo assim a padronização dos documentos de acordo com a identidade visual da Administração Pública, conforme previsto no Art. 3º, VII e VIII, da Lei nº 14.129/2021, em conjunto com o Art. 3º da Lei nº 8.159/1991. Além disso, serão adotadas práticas para garantir a confidencialidade dos documentos oficiais, aumentando a segurança na autenticação dos usuários, em conformidade com o Art. 3º, I e XXII, da Lei nº 14.129/2021, combinado com o Art. 3º da Lei nº 8.159/1991.

2.3 Os principais benefícios esperados deste sistema incluem a ampliação da oferta e dos meios de acesso aos serviços prestados pela CONTRATANTE à população, por meio digital, simplificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

a interação do poder público com a sociedade. Isso eliminará a dependência de localização física para o envio, recebimento, operacionalização e execução de atividades diárias e oficiais, reduzindo assim a quantidade de processos físicos circulantes na Entidade.

2.4 Com todas as informações de trabalho devidamente registradas e organizadas, incluindo respostas a documentos, disponíveis em um único local, a tomada de decisão baseada na cronologia dos eventos será facilitada, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, juntamente com o Art. 3º, I, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021.

2.5 Todos os usuários terão acesso a uma ferramenta para gerenciar suas atividades diárias, com controle de prazos de resolução e sequência de processos, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021.

2.6 Ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos, a eficiência da Entidade será aumentada significativamente. Os arquivos anexos de documentos estarão sempre acessíveis ao setor, evitando assim o uso de pen-drives e e-mails pessoais ou outros meios físicos, reduzindo a informalidade e proporcionando uma ferramenta rápida e prática para o registro de atividades oficiais

3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 **Concessão dos Diretos de Uso do Sistema:** A concessão dos direitos de uso do sistema deverá cumprir, com rigor, as disposições legais vigentes, assegurando plena conformidade com a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, de modo a promover transparência e segurança nas relações contratuais entre as partes. Os pontos fundamentais da outorga de licença são descritos a seguir:

3.1.1 A outorga será concedida por período definido, conforme estabelecido em contrato, em estrita consonância com os dispositivos dos artigos 106, inciso I, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2 Ao final do contrato, caberá à contratada assegurar que a contratante mantenha pleno acesso aos dados até a conclusão completa do processo de migração, incluindo a disponibilização de ferramentas que permitam a consulta aos registros gerados durante a vigência da licença.

3.1.3 Em observância ao § 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação é vedada, de qualquer parte do contrato, devendo ser observado o constante no item 6.6 no presente termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 3.1.4 O sistema funcionará em ambiente de computação em nuvem, garantindo escalabilidade, flexibilidade operacional e adequação às variações de demanda da contratante.
- 3.1.5 O sistema deve suportar, no mínimo, acesso simultâneo de 260 (duzentos e sessenta) usuários internos, de modo a assegurar ampla acessibilidade e inclusão de todos os interessados nos serviços disponibilizados.
- 3.1.6 A solução será entregue em sua forma padrão, totalmente operacional, permitindo o início imediato das atividades sem necessidade de customizações prévias. Essa prática proporciona as seguintes vantagens:
- Uso imediato do sistema, reduzindo atrasos no início das operações.
 - Possibilidade de solicitar adaptações futuras sem comprometer a funcionalidade inicial.
 - Eliminação de soluções provisórias, uma vez que o sistema será fornecido em pleno funcionamento.
- 3.1.7 A cobrança pela licença de uso terá início na data de assinatura contratual, refletindo o acesso imediato ao sistema. Os custos vinculados a serviços de parametrização ou customização só serão faturados após a respectiva conclusão.
- 3.1.8 O sistema será mantido seguro e confiável por meio de atualizações periódicas, com o objetivo de prevenir vulnerabilidades cibernéticas e salvaguardar a integridade das informações.
- 3.1.9 Impõe-se à contratada a obrigação de manter estrito sigilo e proteção sobre quaisquer dados acessados ou armazenados no decorrer da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou uso para fins próprios ou de terceiros.
- 3.1.10 A propriedade do código-fonte permanecerá exclusiva da contratada, garantindo a proteção de sua propriedade intelectual e incentivando a inovação tecnológica.
- 3.2 **Reajuste:** Após cada ano de vigência do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA, sendo esse reajuste aplicável somente às obrigações iniciadas e concluídas após o período estabelecido.
- 3.2.1 O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, é o índice oficial de inflação do país e reflete com maior precisão a variação de preços no setor de serviços. Sua adoção para contratos de licenciamento e gestão de comunicação digital é recomendada por:
- 3.2.1.1 Menor Volatilidade: Apresenta oscilações mais suaves e previsíveis, garantindo maior segurança orçamentária para o contratado e contratante ao longo da vigência plurianual de 5 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.2.1.2 Aderência à Estrutura de Custos: Alinha-se melhor aos custos operacionais de uma empresa de tecnologia (SaaS), cujas despesas principais (salários, infraestrutura administrativa e suporte) tendem a seguir a inflação oficial de serviços.

3.3 Instrução Técnico-Operacional:

3.3.1 O programa de treinamento deverá ser delineado de forma progressiva e contínua, distribuído em etapas sucessivas e viabilizado por meio de uma plataforma de transmissão em tempo real que utilize recursos audiovisuais avançados. Essa abordagem visa garantir ampla acessibilidade e incentivar a participação ativa de todos os grupos de usuários.

3.3.2 Para assegurar elevados padrões de qualidade e eficiência no processo de capacitação, as atividades deverão ser conduzidas por profissionais altamente especializados, que reúnem sólido conhecimento técnico da solução e habilidades pedagógicas adequadas para a transmissão clara e compreensível dos conteúdos.

3.3.3 Como forma de reforçar e consolidar as informações apresentadas durante as sessões, serão fornecidos materiais de apoio em formato eletrônico, incluindo manuais detalhados, vídeos tutoriais e demais recursos complementares.

3.3.4 O plano de capacitação deverão ser segmentado em três módulos específicos, formatados de acordo com o perfil dos participantes:

3.3.4.1 **Gestores:** Foco em aspectos estratégicos, abordando o uso do sistema para aprimorar processos administrativos, otimizar a alocação de recursos e elaborar relatórios gerenciais que subsidiem decisões fundamentadas e eficazes.

3.3.4.2 **Servidores Internos:** Ênfase na capacitação técnica, detalhando procedimentos operacionais avançados para habilitar os usuários internos a dominar plenamente as funcionalidades do sistema, bem como resolver incidentes de forma autônoma, garantindo a continuidade das operações com eficiência.

3.3.4.3 **Requerentes Externos:** Direcionado ao público externo, este módulo explicará os procedimentos de uso do sistema, evidenciando as vantagens do novo modelo e orientando os cidadãos quanto ao envio de solicitações e ao monitoramento de suas respectivas tramitações de modo simples e acessível.

3.3.5 O treinamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela contratante. Ao término das atividades, será efetuada uma avaliação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

desempenho, destinada a verificar a assimilação dos conteúdos e a eficácia geral do programa de capacitação.

3.3.6 Essa metodologia não apenas garante a formação de competências plenas no uso da solução, mas também promove a melhoria contínua dos fluxos administrativos e eleva a qualidade dos serviços prestados à população, contribuindo para a modernização e a eficiência organizacional.

3.4. Implementação do Sistema e Ajustes:

3.4.1 A implementação do sistema abrangerá um conjunto estruturado de atividades indispensáveis para garantir sua plena funcionalidade e desempenho, compreendendo a configuração inicial das unidades organizacionais, registro de usuários e definição de parâmetros operacionais, além da capacitação técnica específica direcionada aos colaboradores da instituição.

3.4.2 Os trabalhos de implementação poderão ser conduzidos remotamente, mediante o uso de tecnologias de videoconferência, encontros virtuais e compartilhamento eletrônico de arquivos, com o objetivo de otimizar o processo de configuração e adequação da solução às necessidades do contratante.

3.4.3 O prazo máximo para a finalização integral da implementação deverá ser de até 30 dias úteis, conforme o planejamento detalhado abaixo:

3.4.3.1 Estruturação das unidades organizacionais e seus respectivos parâmetros no sistema;

3.4.3.2 Registro e gerenciamento de usuários, com atribuição criteriosa de permissões de acesso;

3.4.3.3 Configuração dos parâmetros gerais e/ou módulo de comunicação interna, observando as especificações técnicas definidas no termo de referência;

3.4.3.4 Capacitação técnica dos colaboradores envolvidos no uso da solução;

3.4.3.5 Orientação direcionada ao público externo, quando aplicável;

3.4.3.6 Liberação da solução para início da operação regular.

3.4.4 Apresentação do cronograma detalhado de implementação: até 7 dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

3.4.5 Execução das atividades de implementação: até 30 dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.

3.4.6 Esse planejamento visa assegurar a ativação integral do sistema dentro dos prazos estipulados, permitindo a utilização eficiente das funcionalidades imediatamente após a conclusão da etapa de implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.4.7 Após a finalização da fase de implementação e a liberação do sistema para operação, deve ser iniciado o período de adoção, que se estende durante a vigência contratual. Esse período contempla as seguintes atividades:

3.4.7.1 Adaptação e personalização de formulários para atender às especificidades dos fluxos administrativos da instituição;

3.4.7.2 Revisão e refinamento contínuo dos fluxos operacionais para otimizar a eficiência organizacional;

3.4.7.3 Monitoramento do uso da solução pelos usuários, com análise de métricas como frequência de utilização e volumes processados;

3.4.7.4 Elaboração de relatórios customizados, adaptados às demandas de cada unidade, com inclusão de indicadores e dados estratégicos.

3.4.8 Caso a administração manifeste interesse em realizar ajustes específicos na solução ou aprimorar fluxos operacionais internos, a contratada deverá disponibilizar serviços adicionais de customização e parametrização, conforme condições e valores estabelecidos em comum acordo.

3.4.9 A administração deverá alocar um técnico dedicado exclusivamente às atividades relacionadas à implementação, assegurando suporte contínuo e proatividade na execução das tarefas. Além disso, será responsável por promover reuniões de alinhamento com as partes interessadas, objetivando discutir e definir diretrizes técnicas e estratégicas relevantes ao sucesso do projeto.

3.5 Suporte Técnico:

3.5.1 Os serviços de suporte técnico constituem atividades fundamentais à operacionalização das soluções tecnológicas contempladas no objeto contratual, abrangendo os seguintes aspectos:

3.5.1.1 Solicitação de Suporte: Destina-se a prestar auxílio imediato aos usuários na solução de qualquer demanda que surja durante a utilização do sistema. Esse atendimento funciona como a primeira linha de contato, abrangendo desde solicitações simples, que podem ser sanadas no primeiro contato por se tratarem de dúvidas operacionais, até requerimentos mais complexos, que exijam encaminhamento para equipes especializadas.

3.5.1.2 Requisição de Serviço: Visa fornecer aos usuários informações ou dados que não estejam diretamente acessíveis na ferramenta. Podem ser citadas, como exemplos, configurações específicas, parametrizações pontuais, execução de rotinas administrativas, importação de dados, intervenções no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

banco de dados, consultas e emissão de relatórios, em conformidade com as demandas da administração, sempre que tais ações não possam ser realizadas diretamente nas interfaces da solução disponibilizadas.

3.5.1.3 Incidente: Refere-se à atuação corretiva em casos de interrupção inesperada de um serviço de TI ou de redução em seu nível de desempenho. Ao ser constatado um incidente, a prioridade da CONTRATADA consistirá em restabelecer o serviço imediatamente, ainda que de modo provisório, observando os prazos pactuados contratualmente. A gestão de incidentes busca restaurar a funcionalidade de forma célere, reduzindo os impactos na continuidade operacional.

3.5.2 O sistema contratado deverá incluir suporte técnico ininterrupto ao longo de toda a vigência do contrato. Esse suporte ocorrerá por meio de atendimento remoto e correio eletrônico, com o propósito de solucionar problemas relativos ao desempenho e disponibilidade da solução, além de esclarecer eventuais dúvidas sobre utilização e atualizações dos produtos contratados.

3.5.3 Todas as interações deverão ser formalmente registradas em uma ferramenta de Help Desk com chat integrado, disponibilizada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, que permitirá a abertura de chamados e a geração de relatórios detalhados. A interface desse sistema estará em português (Brasil), assegurando plena acessibilidade aos usuários.

3.5.4 Essa estrutura de suporte técnico tem como objetivo assegurar o funcionamento pleno da solução, proporcionando agilidade na resolução de incidentes e a manutenção contínua da qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de modo que possíveis interrupções sejam minimizadas e solucionadas dentro dos prazos estabelecidos.

3.5.5 Escala de Severidade de incidentes para Suporte Técnico:

Nível de Severidade		Descrição
1	<u>Baixo</u>	Quando a solução ficar parcial ou totalmente indisponível, seja por motivos de infraestrutura ou sistema, impactando o cadastro e/ou tratamento de serviço público do Município.
2	<u>Médio</u>	Quando a solução ficar parcialmente indisponível, seja por motivos de infraestrutura ou sistema, sem impacto direto no cadastro e/ou no tratamento de serviço público do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3	<u>Alto</u>	Quando uma funcionalidade da solução ficar totalmente indisponível, seja por motivos de infraestrutura ou sistema.
---	-------------	--

3.5.6 Prazo para atendimento conforme a Escala de Severidade:

Nível de Severidade		Prazo de resposta	Apresentação de Solução ou Alternativa
1	<u>Alto</u>	1:30h úteis	Até 12:00h úteis à partir do 1º atendimento
2	<u>Médio</u>	2:00h úteis	Até 24:00h úteis à partir do 1º atendimento
3	<u>Baixo</u>	6:00h úteis	Até 48:00h úteis à partir do 1º atendimento

3.5.7 A contratada deverá disponibilizar manutenções corretivas, legal e emergenciais, conforme necessidade do próprio sistema. A seguir, são apresentadas as definições e responsabilidades de cada categoria:

3.5.7.1 Manutenção Emergencial: A manutenção emergencial é acionada sempre que houver indisponibilidade total ou parcial do sistema. Nessas situações, a CONTRATADA deverá, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, restabelecer a operação normal do serviço, visando minimizar prejuízos à continuidade do negócio e garantir o melhor nível de disponibilidade. As ocorrências devem ser atendidas considerando prioridade, impacto e urgência.

3.5.7.2 Manutenção Corretiva: A manutenção emergencial objetiva restabelecer o serviço o mais rapidamente possível, muitas vezes por meio de uma solução de contorno ou reparo provisório, de modo que o usuário possa continuar suas atividades de forma alternativa. Destina-se a sanar de maneira definitiva o erro ou indisponibilidade detectados. Esses problemas podem ser classificados em duas categorias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- **Erros de Funcionamento:** Englobam situações em que parte ou a totalidade do sistema esteja indisponível ao usuário final, tais como falhas totais ou parciais da aplicação, relatórios não acessíveis, problemas de integração, entre outros.
- **Erros de Negócio:** Abrangem falhas decorrentes de implantação incorreta de processos de negócio, como relatórios com dados inconsistentes, fluxos de trabalho incorretos, problemas em documentos ou outras informações relacionadas à lógica de negócio.

3.5.7.3 Manutenção Legal: As soluções fornecidas pela CONTRATADA devem, em todos os aspectos, atender aos requisitos das legislações federais e estaduais pertinentes ao atendimento ao cidadão. Caso ocorram alterações ou atualizações nas leis vigentes, ou mesmo a publicação de novas normas legais, a CONTRATADA deverá efetuar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, as devidas adequações nas soluções.

3.6 Migração de Dados:

3.6.1 A migração dos dados cadastrais e informações atuais em uso na entidade serão de responsabilidade da contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela contratante;

3.6.2 A conversão dos dados deverá contemplar todo o histórico de dados do aplicativo atualmente em uso. A empresa contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelo novo sistema contratado, mantendo a integridade e segurança dos dados;

3.6.3 O município não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa contratada, devendo a migração acontecer a partir de cópia de banco de dados do sistema legado a ser disponibilizado;

3.6.4 Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte do município.

3.6.5 Estimativa da quantidade de conteúdo a ser migrado consta como ANEXO I a este termo de referência.

3.6.6 Informa-se que o sistema em uso atual é o **1Doc**.

3.7 Requisitos de Funcionalidade do Sistema Ofertado:

ACESSO À PLATAFORMA - ACESSO INTERNO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

1	Acesso interno à plataforma através de e-mail individual cadastrado pelo Administrador do sistema, ou usuário por ele autorizado, e senha pessoal e intransferível, aderente aos Requisitos nº 7.2.1 e 7.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que o sistema “tem que manter pelo menos os seguintes atributos dos usuários, de acordo com a política de segurança: identificador do usuário; autorizações de acesso; credenciais de autenticação” e “tem que permitir acesso a funções do sistema somente a usuários autorizados e sob controle rigoroso da administração do sistema, a fim de proteger a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais”	SIM	
2	Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "esqueci a senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado, aderente ao Art. 6º, VII, e Art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);	SIM	
3	Possibilidade de acesso à plataforma através de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF), aderente ao Art. 4º, III, da Lei nº 14.063/2020 c/c Medida Provisória nº 2.200-2/2001;	SIM	
4	Cadastro único de servidor habilitado para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;	SIM	
5	O usuário Administrador tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar setores e usuários internos de toda a Administração Pública;	SIM	
6	Possibilidade de parametrização da concessão de acesso de setores a determinados módulos, bem como de restrição de procedimentos de abertura e tramitação de documentos, aderente ao Requisito nº 7.2.12 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que “o acesso a documentos, a dossiês/processos ou classes, tem que ser concedido se a permissão requerida para a operação estiver associada a pelo menos um dos grupos aos quais pertença o usuário”;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7	A funcionalidade de cadastro de servidor habilitado na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários Administradores, responsáveis diretos do setor que o novo usuário integrará e seus superiores hierárquicos, aderente ao Requisito nº 7.2.7 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, senão vejamos: “7.2.7. Somente administradores autorizados têm que ser capazes de criar, alterar, remover ou revogar permissões associadas a papéis de usuários, grupos de usuários ou usuários individuais”;	SIM	
8	Cadastro de servidor habilitado através de inserção de informações de nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha e fotografia;	SIM	
9	Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);	SIM	
10	Possibilidade de o servidor habilitado editar seus dados de acesso (e-mail e senha), através de formulário específico. Visando a garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados, as informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário;	SIM	
11	Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possibilitar a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a suspensão de seu acesso;	SIM	
12	A fotografia, caso inserida na conta do servidor habilitado, é visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;	SIM	
13	Possibilidade de o servidor habilitado configurar na plataforma o período em que estiver em férias ou afastado do trabalho por motivos de licença maternidade, licença paternidade, dentre outros;	NÃO	
14	Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, do modo de visualização de anexos preferenciais, através de menu de preferências da conta;	NÃO	
15	Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de e-mail secundário, que ficará vinculado aos e-mails de notificação, através de menu de preferências da conta;	NÃO	
16	Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, das situações que deverão ocasionar notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites;	NÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17	Possibilidade de inclusão, pelo servidor habilitado, do número de seu telefone celular;	NÃO	
18	Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, da identificação dos servidores cadastrados como administradores, através de menu de próprio e de fácil acesso;	NÃO	
19	Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, de todo o seu histórico de mudança na plataforma, desde o cadastro, incluindo informações de cada ocorrência, tais como nome, setor, data, hora, setor principal e identificação de quem realizou a alteração, através da página de preferências de conta, aderente aos princípios transparência, eficiência e moralidade previstos no Art. 37 da CF;	SIM	
20	Integração automática entre as respostas enviadas por e-mails e a plataforma, de modo que aquelas incorporem imediatamente o documento em formato de despacho;	SIM	
21	Possibilidade de o Administrador promover a alteração do setor ao qual o servidor habilitado está vinculado, oportunidade na qual este passa a ter acesso somente aos documentos do novo e atual setor. Ainda assim, o histórico do servidor habilitado continua, também, no setor anterior;	SIM	
22	Possibilidade de segmentação das permissões dos servidores habilitados por níveis de acesso, aderente ao Requisito nº 7.2.14 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “pode permitir que alguns usuários estipulem que outros usuários, papéis ou grupos de usuários podem ter acesso aos documentos sob sua responsabilidade. Essa permissão deve ser atribuída pelo administrador, de acordo com a política de segurança do órgão ou entidade.”;	SIM	
23	Administrador Geral: Possibilidade de acesso somente a documentos do setor ao qual está vinculado, bem como viabilidade de gerenciamento de servidores habilitados, setores e estatísticas da Administração Pública; Administrador Local: Possibilidade de gerenciamento de subsetores e servidores habilitados a partir de um setor específico, independentemente de ser o setor ao qual estiver atualmente vinculado;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

24	Possibilidade de atribuir diferentes níveis de acesso a cada usuário: Nível 1: Possibilidade de movimentação de documentos do setor, bem como de cadastramento de novos servidores públicos e de subsectores subordinados hierarquicamente ao setor ao qual está vinculado. Possibilidade de acesso e interação a todos os documentos de todos os subsectores subordinados ao setor atual; Nível 2: Possibilidade de movimentação exclusiva dos documentos do setor ao qual está vinculado atualmente; Nível 3: Possibilidade de visualização de documentos do setor ao qual está vinculado;	SIM	
25	Possibilidade de o servidor habilitado ser definido como Auditor (ou análogo), circunstância que lhe permitirá acesso para consulta e interação em todos os documentos e setores da Administração Pública;	SIM	
26	Possibilidade de ao servidor habilitado ser outorgado o acesso a relatórios gerenciais de toda Administração Pública;	SIM	
27	Possibilidade de o servidor habilitado consultar o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	___/21
		QUESITO ACESSÓRIO	___/6
		TOTAL	___/27

ACESSO À PLATAFORMA - ACESSO EXTERNO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
28	Possibilidades de cadastro e login no acesso externo;	SIM	
29	Possibilidade de cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo;	SIM	
30	Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de sua conta Google para acessar a plataforma. Na hipótese de o endereço de e-mail não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;	SIM	
31	Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

32	Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao ICP-Brasil não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;	SIM	
33	Possibilidade de configuração de campos para informação dos nomes civis anteriores do usuário externo, pertinente ao preenchimento por pessoa natural que já alterou o nome em razão de mudança de estado civil, decisão judicial ou conclusão dos procedimentos previstos no Provimento nº 73 do CNJ e na Lei nº 14.382/2022, viabilizando à Administração Pública o acesso aos nomes civis anteriores dos cidadãos;	SIM	
34	Funcionalidade de complementação automática de dados de endereço do usuário externo a partir da inclusão do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), propiciando maior integridade, celeridade e efetividade à realização de cadastros na plataforma;	NÃO	
35	Possibilidade de abertura de documentos externamente por servidor habilitado na plataforma, através dos mesmos login e senha do acesso interno. Na oportunidade, a visualização e a tramitação do documento ficarão atribuídas ao cadastro da pessoa, sem vinculá-las ao seu respectivo setor na Administração Pública;	SIM	
36	Captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, na hipótese de um usuário externo responder notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando a interação entre usuários externos e servidores habilitados;	SIM	
37	Possibilidade de inclusão, pelo usuário externo, de informações e anexos de maneira facilitada no documento, através de resposta a e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova movimentação, prestigiando o princípio da eficiência e aderente ao Art. 37 da CF;	SIM	
38	Possibilidade de acesso, pelo usuário externo, às informações vinculadas a um documento, bem como aos seus anexos, prestigiando os princípios da publicidade e transparência, aderente ao Art. 37 da CF;	SIM	
39	Área externa da plataforma com possibilidade de acesso a documentos por meio de chave pública e leitura de QR-Code;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

40	Possibilidade de acesso a documentos através da inclusão de dados, quais sejam de número de identificação, ano do documento e número do documento pessoal do usuário externo requerente (CPF ou CNPJ); Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);	SIM	
41	Possibilidade de o usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas, bem como acompanhar o progresso e a resolução de demandas precedentes;	SIM	
42	Possibilidade de o usuário externo acessar sua caixa de entrada pessoal, onde estarão reunidos todos os documentos dos quais é requerente ou destinatário.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	___/14
		QUESITO ACESSÓRIO	___/1
		TOTAL	___/15

MÓDULOS - APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
43	Aplicativo móvel nativo de atendimento, disponível para aparelhos que utilizam os sistemas operacionais Android e iOS, instalável através das lojas de aplicativos oficiais Play Store e App Store, respectivamente;	SIM	
44	Configuração e inclusão de identidade visual (símbolo oficial), viabilizando a personalização do aplicativo de acordo com a Administração Pública;	SIM	
45	Aplicativo totalmente integrado à plataforma web, de modo que a administração dos serviços disponíveis em cada módulo é a mesma utilizada na Central de Atendimento;	SIM	
46	Possibilidade de utilização, pela pessoa física ou jurídica, dos dados de acesso já cadastrados na Central de Atendimento ou de realização de cadastro pelo próprio aplicativo;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

47	Efetivada a conexão no aplicativo, serão exibidos os documentos vinculados ao usuário externo na Inbox, em duas abas diferentes, quais sejam: “Em aberto”, na qual constará aqueles que estão pendentes de resolução na entidade; e “Arquivado”, na qual constará os documentos que já foram resolvidos pela Administração Pública;	SIM	
48	Possibilidade de o usuário externo editar os seus dados através do menu “Minha Conta”;	SIM	
49	O aplicativo mantém a conexão do usuário externo mesmo após o fechamento do aplicativo, visando a reduzir o esforço na formalização de solicitações;	SIM	
50	Na consulta dos documentos vinculados ao usuário, a plataforma deverá exibir o conteúdo, as tramitações e os anexos, respeitando as mesmas parametrizações existentes na Central de Atendimento;	SIM	
51	Possibilidade de interação em um documento existente vinculado ao usuário, adicionando novas informações e anexos;	SIM	
52	Possibilidade de abertura de documentos de diferentes módulos da plataforma no mesmo aplicativo;	SIM	
53	Possibilidade de escolha e configuração dos módulos da plataforma que ficarão disponíveis para consulta no aplicativo;	SIM	
54	Os módulos configurados para ficarem disponíveis no aplicativo estarão acessíveis no botão “Novo” ou ícone equivalente;	SIM	
55	Possibilidade de o usuário externo navegar em menu com os serviços disponibilizados em cada módulo, de modo que ao selecionar um assunto, os subassuntos sejam exibidos em uma próxima tela;	SIM	
56	A seleção de assunto para a criação do documento no aplicativo, deverá viabilizar a exibição da descrição relacionada ao assunto, bem como a aplicação das regras de identificação e obrigatoriedade de anexos e campos adicionais, quando estes estiverem disponíveis, da mesma forma realizada na Central de Atendimento;	SIM	
57	Finalizado o preenchimento do documento, deverá ser salvo imediatamente na plataforma, informando ao usuário o número do documento e qual setor recebeu a demanda;	SIM	
58	As notificações com a confirmação de abertura, interações e finalização da demanda serão feitas pelos canais de comunicação previamente disponíveis na plataforma (e-mail e/ou SMS);	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

59	Possibilidade de o usuário consultar o organograma completo da Administração Pública selecionada.	NÃO	
		QUESITO ESSENCIAL	____/16
		QUESITO ACESSÓRIO	____/1
		TOTAL	____/17

MÓDULOS - APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
60	Possibilidade de Análise de Projetos de construções unifamiliares, multifamiliares, institucionais, comércios, serviços e indústrias;	SIM	
61	Possibilidade de Análise de Projetos de desmembramento, remembramento, retificação de áreas, loteamentos e condomínios;	SIM	
62	Possibilidade de Análise de Licença Ambiental Prévia - LAP, Licença Ambiental de Instalação - LAI, Licença Ambiental de Operação - LAO, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA; Laudo Técnico de Atividade - LTA;	SIM	
63	Possibilidade de anexação dos Alvarás/Licenças de Obra/Construção ao final do processo;	SIM	
64	Possibilidade de criação e edição de fluxos de trabalho e de processos (workflow); Possibilidade de configuração de campos personalizados, em formato de formulário, para o preenchimento de dados durante a criação de documentos na plataforma, viabilizando à Administração Pública a majoração na captura, a estruturação e a busca destas informações na plataforma;	SIM	
65	Possibilidade de configuração do formato pretendido para o fornecimento da informação através de campo personalizado;	SIM	
66	Possibilidade de escolha quanto à obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado;	SIM	
67	Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem,	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	viabilizando maior usabilidade e eficiência à navegação pelos usuários;		
68	Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que utilizado em conjunto com outros campos personalizáveis de endereçamento, propiciando maior integridade, celeridade e efetividade à inserção de informações na plataforma;	NÃO	
69	Possibilidade de análise e revisão de documentos e plantas de projeto em formato PDF, com anotações diretamente nos documentos;	SIM	
70	Possibilidade de aplicação de selo de aprovação em documentos e plantas de projeto;	SIM	
71	Ferramenta de aferição dimensional da distância real entre dois pontos a partir de sua seleção em documentos em formato PDF existentes na plataforma, especialmente da espécie planta de projeto;	SIM	
72	Ferramenta de aferição dimensional da área real de elipses, retângulos ou formas poligonais, a partir de sua seleção em documentos em formato PDF existentes na plataforma, especialmente da espécie planta de projeto;	SIM	
73	Possibilidade de configuração de escala numérica padrão, na ferramenta de medição, vinculada ao documento em PDF, viabilizando a definição da relação matemática entre as dimensões apresentadas no arquivo e o objetos reais nele representados;	SIM	
74	Possibilidade de configuração de escala numérica específica por medição realizada no documento em PDF, viabilizando a definição da relação matemática entre figuras de diferentes dimensões;	SIM	
75	Possibilidade de personalização da funcionalidade de medição nos documentos em PDF da plataforma, viabilizando alterações na cor, espessura e opacidade da linha;	SIM	
76	Possibilidade de realização de inspeção das configurações das medições realizadas anteriormente nos documentos da plataforma através de ferramenta de ajustamento dos pontos de medição aos gráficos na página, viabilizando o atingimento de maior exatidão às aferições realizadas através da plataforma;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

77	Possibilidade de configuração de ajuste da precisão da medição, viabilizando a especificação do número de casas decimais pretendido, entre números inteiros a quatro casas decimais. Possibilidade de deferimento ou indeferimento de documento que estiver sob a análise de determinado setor da Administração Pública, através de seleção de campo específico na plataforma;	NÃO	
78	Na hipótese de pendência de decisão ou indeferimento de determinado documento, impossibilidade de exibição ao usuário externo dos eventos de assinatura e documentos concebidos em decorrência daquele, viabilizando que apenas seja possível a visualização destes durante a vigência da decisão administrativa de deferimento do pedido;	SIM	
79	Possibilidade de aposição de assinatura em documentos e plantas de projeto com certificado digital, diretamente na plataforma, sem custos adicionais e sem limite de quantidade de documentos ou assinaturas;	SIM	
80	Possibilidade de anexação de Licenças, Alvarás ou Certidões de Projetos, Obras ou Demolições, bem como boletos para pagamento, diretamente no protocolo, de forma 100% digital;	SIM	
81	Abertura de protocolo de pedido de análise diretamente na plataforma, de forma totalmente online, através de acesso externo efetivado mediante link na homepage oficial da Administração Pública;	SIM	
82	Possibilidade de cadastro através de atendimento presencial pelos servidores habilitados da Administração Pública, acompanhado dos documentos em formato físico, cujo escaneamento e digitalização será de responsabilidade da Administração Pública; ou em formato digital, disponibilizados em dispositivos móveis de armazenamento (pen drive ou similares);	SIM	
83	Possibilidade de os usuários externos realizarem o envio de documentos e plantas de projeto de forma eletrônica, em formato PDF ou DWG ou RVT;	SIM	
84	Efetivação do protocolo dos pedidos condicionada à anexação e classificação de todos os documentos definidos previamente como obrigatórios pela Administração Pública;	SIM	
85	Total transparência na consulta do andamento dos processos pelos usuários externos, na medida em que é possível visualizar dia e horário do protocolo, em quais setores tramitou, quem analisou os documentos, qual o parecer dos analistas, bem como o histórico do	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	andamento do processo, a partir da URL ou outro identificador, sem a exigência de login;		
86	Possibilidade de os servidores habilitados visualizarem se os usuários externos receberam os documentos, se os visualizaram ou se efetivaram o download dos arquivos anexados ao pedido de análise, viabilizando o atendimento aos princípios da transparência e eficiência da prestação do serviço público, em aderência ao Art. 37 da CF;	SIM	
87	Possibilidade de inclusão de requerimentos e formulários (itens obrigatórios a critério da Administração Pública), previamente fornecidos, tanto para preenchimento na própria plataforma quanto para download;	SIM	
88	Possibilidade de identificação dos participantes no projeto, dentre os quais arquiteto, engenheiro, responsável técnico pelo projeto, responsável técnico para execução da obra e proprietário do terreno onde a obra será feita. Tal identificação é realizada por meio de novo cadastro ou associação, na hipótese de o contato já estar cadastrado na plataforma.	SIM	
89	Possibilidade de realização de cadastro pelo próprio usuário externo (requerente), através da informação de dados como nome, função, número do documento (CPF ou CNPJ), e-mail, empresa ou entidade na qual trabalha e celular. Os referidos dados serão disponibilizados no protocolo criado, por meio de tabela com referência ao participante e atalho para seu perfil, no qual será possível consultar outros documentos a ele vinculados;	SIM	
90	Possibilidade de edição dos requerimentos e formulários, conforme a necessidade da Administração Pública, a exemplo de alterações em leis, decretos, normas municipais, estaduais e federais; Protocolizado o pedido, a plataforma envia notificação ao e-mail do usuário externo informando a efetivação do protocolo.	SIM	
91	Possibilidade de os servidores habilitados terem acesso à caixa de entrada setor, desde que tenham realizado login na plataforma através de link fornecido pela Administração Pública;	SIM	
92	Servidores habilitados têm acesso a todos os protocolos disponíveis na caixa de entrada do setor;	SIM	
93	No protocolo, há a possibilidade de acesso aos documentos anexados;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

94	Possibilidade de análise individualizada dos anexos na plataforma, através de funcionalidade de revisão, que permite ao analista aceitar ou recusar o documento. Na hipótese de recusa do documento anexado, há a disponibilização de campo de texto para inclusão da motivação do indeferimento pelo analista;	SIM	
95	A cada documento recusado, uma cópia é enviada ao e-mail informado no cadastro do usuário externo, viabilizando que este providencie o ajuste necessário e o reenvie para análise;	SIM	
96	Nos documentos revisados, há a possibilidade de o Analista redigir textos, bem como inserir figuras geométricas, linhas e traços, marca texto, selos de aprovação e anotações, da mesma forma como procedia no papel;	SIM	
97	A cada nova análise, seja aceitando ou recusando anexo, o arquivo original será mantido inalterado e ficará acessível na tela de informações, ao passo que o arquivo analisado aparecerá com o título “aceito” ou “recusado”;	SIM	
98	Disponibilização de todos os anexos para download, caso o analista deles necessite;	SIM	
99	Possibilidade de o usuário externo e o servidor habilitado acompanharem o progresso do processo de forma cronológica, de modo que, na tela do protocolo, será exibida uma linha do tempo na qual serão exibidas as movimentações mais antigas acima e as novas abaixo;	SIM	
100	Uma vez emitidos os documentos gerados pelo sistema tributário ao final do processo, estes podem ser anexados à plataforma pelo Analista (Alvarás, Licenças, Certidões);	SIM	
101	Possibilidade de assinatura eletrônica de documentos e plantas de projeto anexadas, com a geração de código verificador e QR Code, o que viabiliza a consulta das informações protocolizadas e a integridade dos arquivos e dados do processo, procedimento que ocorre ao final da aprovação dos projetos;	SIM	
102	Caso necessário, há a possibilidade de geração e impressão de PDF de todo o protocolo, no qual constarão todas as informações e tramitações ocorridas no processo, tais como o código identificador do processo, miniatura de todos os arquivos anexados no processo, informações inseridas pelo usuário junto às suas versões, data de inserção, responsável pela inserção de informações, histórico de todas as ações	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	executadas, histórico de trâmite, data e horário em que em que foram visualizados;		
103	Exibição de histórico de cada alteração, recategorização, reativação ou cancelamento efetuados nos documentos transmitidos ao Sisobra através da plataforma.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/42
		QUESITO ACESSÓRIO	____/2
		TOTAL	____/44

MÓDULOS - ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
104	Possibilidade de efetivação de assinatura eletrônica em lote, de modo que o usuário poderá subscrever, em tela específica, todos os documentos nos quais tenha sido solicitada a sua assinatura;	SIM	
105	Possibilidade de listagem de todas as assinaturas pendentes a serem executadas pelo usuário;	SIM	
106	Possibilidade de assinatura eletrônica em lote, por meio de listagem com campo do tipo checkbox, no qual, ao selecionar, as subscrições serão efetuadas em formato de fila;	SIM	
107	Representação em tela da situação de cada assinatura, de modo que, em caso de falha, apareça o indicativo respectivo e, ato contínuo, o servidor habilitado seja encaminhado para uma nova tentativa, viabilizando a transparência e eficiência quanto ao que efetivamente não fora assinado e, conseqüentemente, a sanção de tal ausência;	SIM	
108	Assinatura eletrônica em lote nos formatos de assinatura eletrônica avançada nativa ou assinatura eletrônica qualificada ICP-Brasil;	SIM	
109	Assinatura em lote com os mesmos padrões da assinatura eletrônica individual, diferindo apenas na possibilidade de realização de várias assinaturas simultaneamente;	SIM	
110	Possibilidade de filtragem da fila de assinaturas, viabilizando a escolha dos documentos que estão pendentes de assinatura ou a exibição dos documentos que já foram assinados.	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

QUESITO ESSENCIAL	____/7
QUESITO ACESSÓRIO	____/0
TOTAL	____/7

MÓDULOS - ATO OFICIAL			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
111	Elaboração e aposição de assinaturas eletrônicas em atos oficiais da Administração Pública, tais como leis, decretos, portarias, editais, comunicados, atas, contratos, dentre outros; Possibilidade de configuração dos setores e perfis de servidores habilitados competentes para elaborar documentos;	SIM	
112	Possibilidade de cadastramento de assuntos específicos para a classificação dos documentos e eventual configuração de roteamento automático destes para setores pré-definidos;	SIM	
113	Possibilidade de configuração de modelos de documentos baseados em arquivos no formato .docx para cada assunto, viabilizando a conformidade dos arquivos gerados em formato PDF/A com o padrões da Administração Pública;	NÃO	
114	Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica avançada e qualificada, com certificado digital ICP - Brasil, pelos servidores habilitados em documentos ou em arquivos em formato PDF a eles anexados, mantendo a compatibilidade com o formato PDF/A após assinatura;	SIM	
115	Possibilidade de configuração de permissão co-assinatura de documentos por usuários externos, inclusive através de certificado digital ICP - Brasil;	SIM	
116	Possibilidade de configuração de permissão de consulta a documentos por usuários externos;	SIM	
117	Possibilidade de configuração do método de numeração dos documentos, tais quais a numeração automática geral, aplicável para todos os tipos de documentos; ou a numeração automática por assunto; ou por atribuição de numeração manual;	SIM	
118	Possibilidade de geração de QR-Code identificador para cada documento criado.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

QUESITO ACESSÓRIO	____/1
TOTAL	____/8

MÓDULOS - CARTA DE SERVIÇOS			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
119	Funcionalidade de Carta de Serviços, contendo descrição dos serviços prestados pela Administração Pública e possibilidade de consulta destes através de filtros de órgão responsável pela prestação do serviço, perfis de usuários destinatários do serviço, categoria à qual é atribuído o serviço, e lista em ordem alfabética, aderente ao Art. 7º, §§2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
120	Possibilidade de configuração dos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços a serem cadastrados na Carta de Serviços, com campos para a inclusão do nome do setor, nome do órgão responsável e sua respectiva sigla, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
121	Possibilidade de visualização de todos órgãos responsáveis pela prestação dos serviços cadastrados na Carta de Serviços da Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §§1º e 2º, III e V, da Lei nº 13.460/2017; Possibilidade de configuração de perfis de usuários externos aos quais poderão estar vinculados os serviços presentes na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
122	Possibilidade de configuração de categorias nas quais determinados serviços relacionados a uma temática comum poderão ser agrupados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
123	Possibilidade de criação, edição e suspensão de serviços cadastrados na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §§ 1º, 2º e 4º, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
124	Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do nome do serviço prestado pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
125	Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de inclusão do assunto ao qual é vinculado na plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

126	Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de definição dos meios através da quais poderá ser requisitada a sua prestação na plataforma, se digital, presencialmente ou por ambos, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
127	Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação do módulo por meio do qual poderá ser requisitada a sua prestação através do acesso externo da plataforma, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e VI, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
128	Na configuração de cada serviço na Carta de Serviços, possibilidade de vinculação a determinada categoria de serviços cadastrada previamente, aderente ao Art. 7º, §2º, I, II e III, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
129	Possibilidade de inclusão das características de cada serviços cadastrados na Carta de Serviços através de caixa de texto, aderente ao Art. 7º, §2º, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
130	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição de sua definição detalhada, aderente ao Art. 7º, §2º, I e II, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
131	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de quem tem competência para efetivar a solicitação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
132	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização dos requisitos, documentos e informações necessárias para a efetivação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, II, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
133	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização das principais etapas para o seu processamento pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, III, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
134	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de previsão do prazo máximo para a efetivação da sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, IV, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
135	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização da forma através da qual é viabilizada a sua prestação pela Administração Pública, aderente ao Art. 7º, §2º, V, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

136	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de descrição dos locais e formas através dos quais o usuário externo poderá apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço, aderente ao Art. 7º, §2º, VI, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
137	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito das prioridades de atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, I, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
138	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações a respeito da previsão de tempo de espera para atendimento do usuário externo, aderente ao Art. 7º, §3º, II, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
139	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de comunicação com os usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, III, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
140	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de caracterização de informações quanto aos procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários externos, aderente ao Art. 7º, §3º, IV, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
141	Na configuração de cada serviço da Carta de Serviços, possibilidade de inclusão de informações quanto aos mecanismos de consulta, por parte dos usuários externos, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação, aderente ao Art. 7º, §3º, V, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
142	Possibilidade de realização de busca do serviços cuja prestação se pretende pelo seu título, pelo órgão responsável pela sua prestação, pelo perfil que lhe foi atribuído, pela categoria ao qual está vinculado e por ordem alfabética, e na Carta de Serviços, aderente ao Art. 7º, §2º, I, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/24
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/24

MÓDULOS - CHAMADO TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
143	Possibilidade de abertura de chamados técnicos (tickets), a serem encaminhados a setores específicos da Administração Pública;	SIM	
144	Possibilidade de utilização em rotinas de solicitação de consertos e manutenções de equipamentos, de demandas de Tecnologia da Informação - TI, bem como de aplicação em outros fins que interessem à Administração Pública;	SIM	
145	Possibilidade de configuração de abertura de chamados técnicos por usuários externos e encaminhamento destes aos setores responsáveis;	NÃO	
146	Possibilidade de um servidor habilitado vinculado a setor destinatário de demandas, realizar a abertura de chamado técnico em nome de outro usuário;	SIM	
147	Possibilidade de inclusão de resposta e encaminhamento do chamado técnico para outros setores da Administração Pública;	SIM	
148	Possibilidade de cadastro de assuntos específicos para os chamados técnicos e configuração de roteamento automático, viabilizando a distribuição de demandas para setores pré-definidos;	SIM	
149	Possibilidade de vinculação do número de patrimônio, caso aplicável, no momento da abertura do chamado técnico;	SIM	
150	Possibilidade de geração de folha de rosto na abertura do chamado técnico;	SIM	
151	Possibilidade de anexação de arquivos no chamado técnico e em suas respectivas movimentações;	SIM	
152	Possibilidade de inserção de efetivação de formatação simples, tais como negrito, itálico, sublinhado, listas, links e alinhamento.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/9
		QUESITO ACESSÓRIO	____/1
		TOTAL	____/10

MÓDULOS - CIRCULAR			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

153	Possibilidade de redação da circular em tela, através de formatador de texto próprio;	SIM	
154	Possibilidade de seleção da integralidade dos setores da Administração Pública, de determinados setores e subsetores ou de um setor em específico do organograma;	SIM	
155	Possibilidade de definição de prioridade “Urgente”, o que viabiliza a exibição da priorização na lista de documentos do setor;	SIM	
156	Rastreabilidade automática da circular, informando data e hora em que cada servidor habilitado efetuou a leitura;	SIM	
157	Possibilidade de os servidores habilitados responderem à circular através de resposta aberta, visualizável por todos os envolvidos, ou restrita, à qual somente servidores vinculados ao setor remetente poderão visualizar;	NÃO	
158	Possibilidade de anexar múltiplos arquivos à circular ou às suas movimentações;	SIM	
159	Possibilidade de inclusão de atividade ou prazo na circular com vistas ao controle de datas;	SIM	
160	Possibilidade de arquivamento ou de arquivamento e interrupção das notificações decorrentes das novas movimentações na circular recebida;	NÃO	
161	Possibilidade de encaminhamento de circular para setor não envolvido previamente na sua tramitação;	SIM	
162	Possibilidade de leitura das respostas abertas por todos os setores envolvidos;	NÃO	
163	Possibilidade de definição de data para arquivamento automático da circular;	NÃO	
164	Possibilidade de marcação da circular como meramente informativa, oportunidade na qual não serão admitidas respostas ou encaminhamento.	NÃO	
		QUESITO ESSENCIAL	___/7
		QUESITO ACESSÓRIO	___/5
		TOTAL	___/12

MÓDULOS - MEMORANDO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
165	Geração automática de QR Code, facilitando a localização do documento;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

166	Elaboração do documento em tela, utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto;	SIM	
167	Possibilidade de elaboração do documento em tela cheia;	NÃO	
168	Possibilidade de movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações com numeração automática e sequencial, viabilizando a distinção entre respostas e encaminhamentos;	SIM	
169	Seleção do setor destinatário conforme organograma cadastrado e possibilidade de busca por nome ou sigla do setor;	SIM	
170	Possibilidade de anexar múltiplos arquivos ao memorando ou às suas movimentações;	SIM	
171	Possibilidade de utilização de modelos de documentos disponíveis em repositório da Administração Pública ou de setor a ela vinculado;	SIM	
172	Possibilidade de geração do documento em formato PDF para assinatura eletrônica;	SIM	
173	Possibilidade de listagem dos setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a relação a cada movimentação que abarque novo setor;	SIM	
174	Exibição do status de resolução do documento nos setores envolvidos;	SIM	
175	Exibição das ações realizadas no documento, em formato de linha do tempo.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	___/10
		QUESITO ACESSÓRIO	___/1
		TOTAL	___/11

MÓDULOS - OFÍCIO ELETRÔNICO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
176	Envio de documentos oficiais para usuários externos, com e-mails rastreados;	SIM	
177	O ofício é gerado pela Administração Pública e remetido de forma oficial e segura ao seu destinatário, via e-mail, com possibilidade de notificação por SMS;	SIM	
178	Possibilidade de recepção de respostas a ofícios na plataforma através da Central de Atendimento ou de resposta do destinatário ao e-mail de notificação;	SIM	
179	Transparência nas movimentações e manutenção de todo o histórico na plataforma;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

180	Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma;	SIM	
181	Desnecessidade de o destinatário ser usuário da plataforma para ter acesso ao ofício ou tramitá-lo, bastando ser cadastrado nos contatos;	SIM	
182	Os ofícios acessados na parte externa da plataforma compartilham a mesma numeração atribuída ao ofício internamente;	SIM	
183	Possibilidade de geração de QR Code para cada ofício enviado.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/8
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/8

MÓDULOS - OUVIDORIA COM INTEGRAÇÃO AO E-MAIL SETORIAL			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
184	Possibilidade de recebimento, análise e resposta das manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos, por meio de plataforma que viabiliza a adoção de medidas proativas e reativas, em aderência ao Art. 14, I, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
185	Possibilidade de registro de manifestação diretamente pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento da Administração Pública;	SIM	
186	Possibilidade de registro de manifestação por servidor habilitado, oportunizando o atendimento presencial, bem como através de canais adicionais como telefone e redes sociais, o que será vinculado ao nome do usuário externo (manifestante) atendido;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

187	Possibilidade de identificação da manifestação do usuário externo (manifestante) por finalidade, conforme a seguir: o “Denúncia” viabiliza comunicação da ocorrência de ato ilícito e da prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa de apuração por órgãos da Administração Pública, a exemplo da denúncia de ausência de conclusão de obra objeto de convênio cujos repasses foram efetuados; o “Elogio” viabiliza a demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto a prestação de um serviço público ou a atendimento recebido, a exemplo de registro de elogio ao atendimento realizado por servidora pública da biblioteca de um órgão; o “Reclamação” viabiliza a demonstração de insatisfação quanto a determinado serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e/ou na fiscalização deste, a exemplo da reclamação quanto à tentativa mal sucedida de protocolização de pedido em determinada Secretaria de governo; o “Solicitação” viabiliza o pedido de adoção de providências pelos órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo de comunicação da falta de um medicamento e requerimento de diligências para a solução do problema; e o “Sugestão” viabiliza o registro de ideia ou proposta de melhoria na prestação de serviços públicos por órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo e sugestão de disponibilização de serviço de fotocópia próximo ao balcão de atendimento de um órgão público;	SIM	
188	Possibilidade de inclusão de geolocalização da demanda na tela da manifestação, viabilizando busca por endereço, digitação de coordenada geográfica, bem como apontamento.	SIM	
189	Possibilidade de exibição das manifestações recebidas pelo setor nos formatos de listagem, com ordenação por número, última atividade e prazo; de calendário, no qual são exibidas as manifestações com seu prazo final de resposta;	SIM	
190	Possibilidade de filtragem das manifestações recebidas pelo setor por assunto, período de abertura, nome do usuário externo (manifestante) e marcadores aplicados;	SIM	
191	Possibilidade de realização de movimentações pelos setores envolvidos, bem como pelo usuário externo	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	(manifestante), através da inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos.		
192	Possibilidade de configuração de assuntos de modo a facilitar a escolha do tipo de manifestação por meio de lista, permitindo a ordenação hierárquica das atividades disponíveis;	SIM	
193	Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assunto para o setor da Administração Pública responsável pelo atendimento, ao mesmo tempo em que para a Ouvidoria, para acompanhamento;	SIM	
194	Possibilidade de recategorização dos assuntos por setores previamente autorizados, viabilizando a retificação de eventual equívoco na classificação inicial da manifestação;	SIM	
195	Exibição do registro da recategorização do assunto no próprio documento, exibindo data, hora, classificação anterior e atual, bem como o usuário responsável;	SIM	
196	Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (manifestante), imediatamente após a inclusão da manifestação, no qual constará o setor destinatário da demanda;	SIM	
197	Possibilidade de acesso, pelo setor destinatário da manifestação, à integralidade do seu conteúdo e movimentações, podendo encaminhá-la para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (manifestante);	SIM	
198	Possibilidade de a ouvidoria solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, em aderência ao Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
199	Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (manifestante);	SIM	
200	Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado;	SIM	
201	Possibilidade de a ouvidoria responder ao usuário externo (manifestante) e marcar a manifestação automaticamente como resolvida em todos os setores que eventualmente estejam envolvidos na demanda;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

202	Possibilidade de encaminhamento da decisão administrativa final ao usuário, em aderência ao Art. 16 da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
203	Após a resolução da manifestação por todos os setores envolvidos, possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala, em aderência ao Art. 23 da Lei nº 13.460/2017;	SIM	
204	Para garantir a proteção à identidade do usuário externo (manifestante), em cumprimento à Lei nº 12.527/11 e Lei 13.460/2017, possibilidade de escolha do tipo de identificação da manifestação que está sendo registrada, quais sejam: o “Sem sigilo”, quando o manifestante informa um meio de contato (e-mail, telefone ou endereço) e permite que sua identificação esteja disponível para os setores envolvidos no atendimento; o “Sigilosa”, quando o manifestante se identifica, mas solicita o sigilo sobre sua identificação, oportunidade na qual somente a Ouvidoria terá acesso aos tais dados, ao passo que os setores envolvidos apenas visualizarão o conteúdo da manifestação; e o “Anônimo”, quando o manifestante não se identifica e não informa um meio de contato, oportunidade na qual poderá acompanhar a demanda através do comprovante de protocolização (código externo).	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/21
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/21

MÓDULOS - PEDIDO DE E-SIC			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
205	As solicitações de informações podem ser feitas diretamente pelo cidadão, através da internet, ou cadastradas por servidor habilitado (atendente), a partir de visita presencial, telefone ou correspondência;	SIM	
206	Possibilidade de resposta e/ou encaminhamento da demanda, internamente, para qualquer setor cadastrado que tiver ao menos um usuário ativo;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

207	Possibilidade de inclusão de anexos tanto durante a formalização inicial da solicitação quanto em qualquer uma das movimentações posteriores;	SIM	
208	Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos;	SIM	
209	Possibilidade de categorização das demandas por assunto;	SIM	
210	Possibilidade de divulgação, em canal web da Administração Pública, de gráfico contendo informações de quantidade total de demandas da LAI recebidas, bem como a divisão desta por assunto, setor, situação ou prioridade.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/6
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/6

MÓDULOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
211	Possibilidade de criação de Processo Administrativo, enquanto sucessão de atos autônomos ordenados e direcionados à consecução de determinado fim previsto em lei, consolidando atos eletrônicos de outros módulos, através de lista com assuntos pré-definidos;	SIM	
212	Possibilidade de configuração do setor destinatário inicial do processo a partir do assunto selecionado;	SIM	
213	Possibilidade de configuração de campos personalizados no processo administrativo para o preenchimento de informações durante a criação de documentos na plataforma, viabilizando à Administração Pública o aumento da retenção de informações vinculadas aos seus procedimentos;	SIM	
214	Possibilidade de configuração do formato pretendido para as informações informação obtidas através de campos personalizados;	SIM	
215	Possibilidade de escolha quanto à obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado;	SIM	
216	Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade à navegação pelos usuários;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

217	Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que vinculado a outros campos personalizados de localização cadastrados na plataforma;	NÃO	
218	Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e trâmite dos processos;	SIM	
219	Possibilidade de geração de documentos complementares dentro processo administrativo, incluindo referência na linha do tempo, podendo aproveitar de forma automática os dados envolvidos;	NÃO	
220	Possibilidade de referência a outros documentos eletrônicos da plataforma no processo administrativo;	SIM	
221	Possibilidade de inclusão de anexos nos atos do processo;	SIM	
222	Possibilidade de configuração de funcionalidade que permita a determinados setores a marcação de processos como “Deferido” ou “Indeferido”;	SIM	
223	Possibilidade de geração automática do número do processo, por assunto ou em sequência à numeração geral, além da viabilidade de utilização de padrão customizado da Administração Pública;	SIM	
224	Possibilidade da inserção de múltiplos prazos dentro dos processos administrativos;	SIM	
225	Possibilidade de restrição de abertura e tramitação de processo administrativos por setor;	SIM	
226	Possibilidade de configuração de anexos obrigatórios por assunto e de definição dos seus requisitos mínimos no momento da abertura;	SIM	
227	Possibilidade de configuração de etapas subsequentes no processo administrativo, de modo que a demanda só possa ser encaminhada em ordem preestabelecida, sem pular etapas;	SIM	
228	Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por receber o processo em cada etapa;	SIM	
229	Possibilidade de configuração de múltiplos setores responsáveis por avançar o processo para a próxima etapa;	SIM	
230	Possibilidade de configuração de etapa sem setor previamente responsável, oportunidade na qual o servidor habilitado poderá movimentar o documento para qualquer setor da Administração Pública;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

231	Possibilidade de definição de SLA ideal para cada etapa, de modo que as informações de tempo decorrido e tempo ideal fiquem visíveis para todos os envolvidos no processo;	SIM	
232	Possibilidade de ordenação dos anexos vinculados aos processos ou despachos da plataforma, durante a elaboração destes e previamente à efetivação de seu envio definitivo;	NÃO	
233	Possibilidade de download de todos os anexos de um processo administrativo de uma vez, compactados em formato ZIP/RAR;	SIM	
234	Possibilidade de marcação dos anexos do processo como aprovados ou reprovados, bem como permissão, nesta última hipótese, a inclusão de observação textual a respeito do motivo da recusa;	NÃO	
235	Possibilidade da geração de árvore de processos, ferramenta que viabiliza a conversão e concatenação de um processo administrativo da plataforma e seus anexos em arquivo compilado e paginado, no formato PDF, através de composições múltiplas, favorecendo o envio de processos administrativos nato digitais para entidades, órgãos e ferramentas externos, inclusive de controle;	SIM	
236	Geração do arquivo através da árvore de processos no formato PDF, posto que é formato de arquivo universal, compacto, complexo e completo, que preserva as fontes e o layout dos documentos da plataforma e pode ser compartilhado, visualizado e impresso por qualquer usuário;	SIM	
237	Existência de tecnologia avançada de dados e armazenamento para geração de tamanhos diversos de documentos, viabilizando a realização de download da árvore de processos, uma vez gerada, em formato PDF;	SIM	
238	Existência de tecnologia de processamento assíncrono de dados e armazenamento, viabilizando que o servidor habilitado não necessite aguardar, estático, na tela de solicitação da árvore de processos e seja notificado quando finalizada a sua geração;	NÃO	
239	Possibilidade de geração de versão completa da árvore de processos do processo administrativo, na qual constem todos os despachos, anexos, menções, notas internas e documentos, viabilizando a exibição cronológica e transparente da integralidade dos atos que compõem um processo;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

240	Possibilidade de geração de versão da árvore de processos com a exibição das assinaturas firmadas no arquivo, bem como a verificação de suas autenticidades, o que assegura integridade, conferência de autoria e segurança ao documento digital;	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/25
		QUESITO ACESSÓRIO	____/5
		TOTAL	____/30

MÓDULOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
241	Possibilidade de configuração do destinatário inicial do processo a partir da seleção do tipo de infração em apuração no Processo Administrativo Disciplinar - PAD, garantindo agilidade e adequação na condução das investigações;	SIM	
242	Possibilidade de configuração de campos em consonância com a legislação municipal regulamentadora do PAD, viabilizando o preenchimento de informações durante a condução da investigação pela Administração Pública;	SIM	
243	Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior facilidade na inserção de dados pelos usuários envolvidos no PAD;	SIM	
244	Possibilidade de utilização de modelos de texto para padronização da abertura e tramitação dos PAD;	SIM	
245	Possibilidade de inclusão de anexos nos atos administrativos do PAD, viabilizando a reunião de subsídios comprobatórios adicionais durante a apuração dos fatos;	SIM	
246	Possibilidade de geração de numeração própria para o PAD, viabilizando a otimização, a transparência e a segurança no acesso aos autos;	SIM	
247	Possibilidade da inserção de múltiplos prazos dentro dos PAD, o que viabiliza a contagem de prazos de apresentação de documentos, defesas, julgamento, dentre outros atos vinculados ao devido processo legal.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

QUESITO ACESSÓRIO	____/0
TOTAL	____/7

MÓDULOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
248	Possibilidade de configuração de modelo de documento para cada assunto do Processo Seletivo Simplificado, a ser disponibilizado, automaticamente, para preenchimento pelo usuário externo;	SIM	
249	Possibilidade de configuração de campos personalizados para cada assunto, a serem preenchidos pelo usuário externo no momento da efetivação do cadastro do pedido;	SIM	
250	Possibilidade de envio de resposta por servidores habilitados aos usuários externos;	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/3
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/3

MÓDULOS - PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
251	Abertura de protocolo por acesso externo na Central de Atendimento ou através de cadastro realizado por servidor habilitado na plataforma;	SIM	
252	Possibilidade de escolha pelo usuário entre a visualização dos protocolos nos formatos de lista ou calendário, este último baseado nos prazos;	SIM	
253	Possibilidade de identificação, na lista, da existência de anexos ou prazos no protocolo, sem necessitar abrir o documento;	SIM	
254	Possibilidade de escolha pelo usuário entre a ordenação por número do protocolo ou pela data da última movimentação nele realizada;	NÃO	
255	Possibilidade de identificação pelo usuário da forma de abertura do protocolo. Tendo sido realizada por servidor habilitado (atendente), sua identificação será automática;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

256	Registro no próprio documento de todas as movimentações relacionadas ao protocolo, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;	SIM	
257	Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR-Code, código externo ou por lista de protocolos, disponibilizada após login do usuário externo (requerente) na Central de Atendimento;	SIM	
258	Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha do tipo de demanda através de listagem;	SIM	
259	Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assuntos para o setor da Administração Pública respectivamente responsável pelo seu atendimento e resolução;	SIM	
260	Possibilidade de configuração de setor da Administração Pública como central de distribuição de demandas, quanto aos assuntos sem direcionamento automático cadastrado;	SIM	
261	Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (requerente), imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor destinatário do protocolo;	SIM	
262	O setor destinatário do protocolo tem acesso integral ao conteúdo da demanda e suas movimentações, podendo encaminhá-lo para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (requerente);	SIM	
263	Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (requerente);	SIM	
264	Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações do protocolo, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado;	SIM	
265	Possibilidade de um servidor habilitado vinculado ao setor responsável definir que um protocolo foi concluído definitivamente.	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

266	Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de protocolo, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas;	SIM	
267	Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo, o que será exibido no documento;	SIM	
268	Possibilidade de inclusão, alteração ou conclusão de prazos, por qualquer setor com acesso ao documento, o que será registrado e exibido no próprio documento;	NÃO	
269	Possibilidade de configuração individual de alertas de vencimento dos prazos do documento, possibilitando ao usuário a indicação da forma do lembrete e da quantidade de dias antes do vencimento;	NÃO	
270	Possibilidade de inclusão de mapa interativo de localização em determinados assuntos, para coleta do georreferenciamento da demanda, viabilizando a busca de informações e o apontamento exato da demanda através de pino ou marcador equivalente;	NÃO	
271	Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, viabilizando que estes acompanhem e interajam no documento através da Central de Atendimento;	SIM	
272	Possibilidade de registro de interações por setor envolvido e usuário externo (requerente), viabilizando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos;	SIM	
273	Possibilidade de definição prévia de setores que terão autorização para alterar o assunto do protocolo, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda, o que será registrado e exibido no próprio documento, com informações de data e hora, bem como da classificação anterior;	SIM	
274	Após a resolução do protocolo por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;	SIM	
275	Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do protocolo, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

QUESITO ESSENCIAL	____/21
QUESITO ACESSÓRIO	____/4
TOTAL	____/25

MÓDULOS - REQUERIMENTO DE TRÂNSITO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
276	Possibilidade de requerimento de Defesa de Autuação;	SIM	
277	Possibilidade de requerimento e indicação de condutor infrator;	SIM	
278	Possibilidade de solicitação de cópia de processos de infração;	SIM	
279	Possibilidade de solicitação de declaração de prescrição de Auto de Infração;	SIM	
280	Possibilidade de solicitação de ressarcimento de multas;	SIM	
281	Possibilidade de apresentação de Recurso à Junta Administrativa de Recursos de infrações - JARI;	SIM	
282	Possibilidade de apresentação de Recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;	NÃO	
283	Possibilidade de customização de solicitações para pessoas física e jurídica;	SIM	
284	Possibilidade de descrição detalhada dos assuntos;	SIM	
285	Possibilidade de configuração de anexos obrigatórios por assunto;	SIM	
286	Possibilidade de decisão pelo deferimento ou pelo indeferimento de Recursos;	SIM	
287	Possibilidade de configuração de campos obrigatórios por assunto;	SIM	
288	Direcionamento automático de documentos por assunto;	SIM	
289	Possibilidade de acompanhamento do Requerimento de Trânsito pelo usuário externo (requerente), através de notificações enviadas para o e-mail cadastrado na plataforma, a cada atualização da demanda;	SIM	
290	Possibilidade de configuração de numeração por assunto ou numeração única para todo o tipo;	SIM	
291	Possibilidade de menção a documentos e usuários dentro do processo;	SIM	
292	Possibilidade de inclusão de prazos no processo;	SIM	
293	Possibilidade de assinatura eletrônica, interna e externa, e solicitação de assinaturas dos envolvidos;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

QUESITO ESSENCIAL	____/17
QUESITO ACESSÓRIO	____/1
TOTAL	____/18

MÓDULOS - REQUERIMENTO PESSOAL			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
294	Possibilidade de protocolização de requerimentos pessoais, por servidores públicos, os quais serão direcionados exclusivamente ao setor de gestão de pessoas da Administração Pública, bem como haverá proteção de seu conteúdo, para que não haja identificação através de buscas e pesquisas, em aderência aos Arts. 2º; 3º; 5º, I; 6º, VII; e 7º, III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);	SIM	
295	Possibilidade de registro de toda a tramitação do requerimento pessoal, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;	SIM	
296	Possibilidade de acesso ao requerimento pessoal por meio de QR-Code, código externo ou por lista de documentos em trâmite no acesso externo do servidor público, disponibilizada após login do servidor público na plataforma;	SIM	
297	Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha, pelo do servidor público, do tipo de requerimento pessoal que se pretende protocolizar, através de listagem;	SIM	
298	Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o servidor público, imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor de gestão de pessoas destinatário do requerimento pessoal ou o subsetor deste, caso vinculado ao assunto selecionado;	SIM	
299	Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de requerimento pessoal, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas;	SIM	
300	Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo do servidor, o qual será exibido no documento;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

301	Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do requerimento pessoal, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.	NÃO	
		QUESITO ESSENCIAL	___/7
		QUESITO ACESSÓRIO	___/1
		TOTAL	___/8

ESTRUTURAÇÃO DAS INFORMAÇÕES			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
302	Plataforma organizada hierarquicamente em setores e subsetores, com possibilidade de ilimitados níveis de desconcentração, de acordo com a estrutura interna da Administração Pública; Vinculação dos servidores habilitados na plataforma a um setor principal e possibilidade de serem associados a setores secundários, em aderência ao Requisito nº 7.2.13 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que permitir que um usuário pertença a mais de um grupo”;	SIM	
303	Característica multissetorial das demandas geradas na plataforma, de modo que cada setor envolvido tem a possibilidade de tramitar, encaminhar, definir estágio de andamento, bem como marcar como resolvida unitariamente naquele setor, não causando alteração da situação geral do documento; Considera-se integralmente resolvida a demanda apenas quando todos os setores nela envolvidos a marcam como resolvida e arquivam a solicitação, em aderência ao Requisito nº 6.1.2 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema “tem que ter capacidade, sem limitações, de estabelecer o número necessário de trâmites nos fluxos de trabalho.”;	SIM	
304	Possibilidade de rastreio do documento por meio de número gerado, chave pública (código) ou QR Code. O acesso aos documentos é restrito aos usuários devidamente autorizados para tanto, através do seu envio ou encaminhamento, bem como de entrega de chave pública para consulta;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

305	Registro de todos os acessos aos documentos e seus despachos, restando disponível a listagem de quem, quando e a qual setor está vinculado o usuário que visualizou, proporcionando aos envolvidos transparência no trabalho realizado, em aderência aos Requisitos nº 6.1.7 e 6.1.20 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconizam, respectivamente, que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar na trilha de auditoria todas as alterações ocorridas neste fluxo” e “tem que registrar a tramitação de um documento em seus metadados. Os metadados referentes à tramitação devem registrar data e hora de envio e recebimento, e a identificação do usuário”;	SIM	
306	Existência de caixa de entrada de documentos para cada setor da Administração Pública, na qual todos os documentos recebidos estarão disponíveis para os servidores habilitados vinculados; Organização da caixa de entrada setor por abas ou equivalentes, de modo a refletir o status de cada documento no setor;	SIM	
307	Os documentos da Administração Pública estarão presentes na caixa de entrada dos setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento;	SIM	
308	Possibilidade de movimentação do documento por mais de um usuário dos setores envolvidos, concomitantemente, viabilizando à Administração Pública o respeito aos princípios da eficiência e da celeridade inerentes à tramitação eletrônica de documentos;	SIM	
309	Disponibilização de documentos na caixa de entrada pessoal dos usuários diretamente associados àqueles, além da caixa de entrada do setor, onde constam todos os documentos, independente de estarem associados a alguém ou sem atribuição individual, em aderência ao Requisito nº 6.1.16 do eARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que reconhecer indivíduos e grupos de trabalho como participantes”;	SIM	
310	Possibilidade de atribuição de responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, através da opção “aos cuidados” ou equivalente, quando do envio e tramitação de documento;	SIM	
311	Possibilidade de envio de documento a mais de um setor ao mesmo tempo, através da opção “envio em cópia” ou equivalente;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

312	Vinculação dos documentos ao setor, de modo que, na hipótese de um servidor público ser desativado ou transferido para outro setor, todo o histórico por ele produzido continua a integrar o setor, viabilizando a continuidade das demandas sem perda de informações;	SIM	
313	Organização dos documentos e anexos do processo por ordem cronológica de inclusão, na vertical, em um modo de visualização denominado “árvore de documentos do processo” ou equivalente, em formato de arquivo PDF.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/12
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/12

DIVISÃO POR MÓDULOS			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
314	Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade documental da Administração Pública, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados, em aderência ao Requisito nº 6.1.5, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que permitir que fluxos de trabalho pré-programados sejam definidos, alterados e mantidos exclusivamente por usuário autorizado”;	SIM	
315	Todos os módulos da plataforma se utilizam de um sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis, conforme descrição de cada módulo;	SIM	
316	Possibilidade de restrição dos módulos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública;	SIM	
317	Acesso à criação e à consulta de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao servidor habilitado, na mesma interface, através de um menu único de opções;	SIM	
318	Cada módulo tem uma contagem própria dos documentos não lidos por servidores habilitados do setor;	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

QUESITO ACESSÓRIO	____/0
TOTAL	____/5

SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO MULTICANAL			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
319	Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o e-mail e a notificação interna;	SIM	
320	Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de e-mail, viabilizando ao servidor habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação;	SIM	
321	Possibilidade de definição quanto ao recebimento ou não de e-mail de notificação nas hipóteses de menção ao nome do servidor habilitado ou de solicitação de sua assinatura;	SIM	
322	Exibição de notificações em cada atendimento/documento, na forma de linha do tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido ou reaberto, em aderência ao Requisito nº 6.1.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um recurso de fluxo de trabalho de um sistema “tem que registrar a tramitação de um documento a fim de que os usuários possam conhecer a situação de cada documento no fluxo”;	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/4
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/4

ORGANOGRAMA DE SETORES			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

323	Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários configurados na plataforma pela Administração Pública;	SIM	
324	Ausência de limite de criação de setores na estrutura, de modo que pode-se cadastrar tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários, de acordo com a desconcentração da Administração Pública;	SIM	
325	Possibilidade de visualização de informações sobre os servidores habilitados integrantes de cada setor, tais como nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve online pela última vez;	SIM	
326	Identificação visual dos usuários que estão online no momento;	SIM	
327	Possibilidade de efetivação de busca pelo nome dos servidores habilitados;	SIM	
328	Possibilidade de visualização dos servidores habilitados que integram cada setor da estrutura da Administração Pública;	SIM	
329	Possibilidade de incorporação do organograma no site da Administração Pública;	SIM	
330	Possibilidade de desativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma; Na hipótese de pretensão de desativação de setor vinculado à Administração Pública na plataforma, existência de condicionante de prévia realocação dos servidores habilitados dele integrantes; Possibilidade de reativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma, anteriormente desativados.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/8
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/8

CONTROLE DE PRAZOS			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
331	Possibilidade de criação de múltiplos prazos e atividades nos documentos em trâmite, disponíveis no setor;	SIM	
332	Possibilidade de definição de prazo para todos os envolvidos, para somente um setor ou apenas para o próprio servidor habilitado;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

333	Possibilidade de exibição dos documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, através do qual são apresentados todos os prazos associados ao servidor habilitado atual ou ao setor ao qual está vinculado;	NÃO	
334	Identificação visual da circunstância na qual se encontram os prazos e atividades, por meio de informação sobre o seu vencimento, conforme os termos exemplos “com folga”, “vencendo” ou “vencido”;	SIM	
335	Possibilidade de exibição de coluna específica na listagem de documentos;	SIM	
336	Possibilidade de marcação de prazo e/ou atividade como realizado, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;	SIM	
337	Possibilidade de edição de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;	SIM	
338	Possibilidade de configuração de cômputo de prazo automático em dias úteis, considerando inclusive os horários de funcionamento, para os módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma; Possibilidade de configuração dos dias considerados úteis, feriados ou de ponto facultativo pela Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;	SIM	
339	Possibilidade de configuração do horário de funcionamento da Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	___/7
		QUESITO ACESSÓRIO	___/1
		TOTAL	___/8

STATUS DE LEITURA E RASTREABILIDADE DOS DOCUMENTOS			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

340	Identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor, evidenciando se cada documento já foi ou não lido pelo servidor habilitado, bem como informando se houve leitura por qualquer outro servidor habilitado do setor;	SIM	
341	Os registros de acesso a cada documento ou demanda são consignados automaticamente e exibidos no próprio documento, viabilizando um histórico cronológico do acesso, aderente ao Requisito nº 7.4.1 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que o sistema tem que ser capaz de registrar, na trilha de auditoria, informações acerca do usuário, data e hora de acesso ou tentativa de acesso a documentos e ao sistema;	SIM	
342	O usuário externo, ao acessar documento ao qual esteja vinculado, também tem as informações de seu acesso consignadas na plataforma, viabilizando transparência aos envolvidos na tramitação de um documento eletrônico;	SIM	
343	Possibilidade de consulta de quem efetuou leitura de documentos e despachos na plataforma, sejam servidores habilitados ou usuários externos, garantindo transparência para todos os envolvidos;	SIM	
344	Vinculação de QR-code aos documentos emitidos e assinados digitalmente, de modo viabilizar a verificação da validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original, em aderência ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/5
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/5

BUSCA AVANÇADA			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

345	Existência de ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma, em aderência ao Requisito nº 4.2.4 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que o conteúdo dos documentos em forma de texto possa ser pesquisado”;	SIM	
346	Possibilidade de busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos em lista pré-definida configurável, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa, em aderência ao Requisito nº 4.2.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de todas as formas de identificação implementadas”, incluindo identificador, título, assunto, datas, interessado, autor/redator/originador;	SIM	
347	Possibilidade de busca pela situação geral na qual se encontra o documento, viabilizando a filtragem dos documentos pelas circunstâncias nas quais se encontrem, tais como “em aberto”, “parcialmente arquivado”, “em aberto e parcialmente arquivado” e “arquivado”, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”;	SIM	
348	Possibilidade de realização de busca em todos os setores aos quais o servidor habilitado tiver acesso ou exclusivamente no qual estiver logado durante a pesquisa;	SIM	
349	Possibilidade de realização de busca avançada, por palavras e termos presentes nos anexos enviados à plataforma, uma vez processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);	NÃO	
350	Possibilidade de realização de busca avançada por termos e frases específicos, através do uso de aspas (“”);	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

351	Possibilidade de localização dos documentos por tipologia documental, número e ano, em aderência ao Requisito nº 4.2.5 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que permitir que um documento ou dossiê/processo possa ser recuperado por meio de um número identificador”;	SIM	
352	Possibilidade de busca dos documentos através de seleção de um ou mais marcadores atribuídos ao documento, em aderência ao Requisito nº 4.2.8 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que é altamente desejável que um sistema “permita que os termos utilizados na pesquisa possam ser qualificados, especificando-se um metadado ou o conteúdo do documento como fonte de busca”.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/8
		QUESITO ACESSÓRIO	____/1
		TOTAL	____/8

EDITOR DE TEXTO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
353	Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;	SIM	
354	Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto;	SIM	
355	Possibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hyperlinks no corpo do texto;	SIM	
356	Possibilidade de exibição do editor de texto em tela cheia;	NÃO	
357	Possibilidade de salvamento automático do rascunho do documento em elaboração, viabilizando a continuação da edição em momento posterior, por qualquer servidor habilitado vinculado ao setor do documento;	SIM	
358	Possibilidade de salvamento de todas as informações constantes no rascunho do documento em elaboração, inclusive campos personalizados, assinantes e anexos;	SIM	
359	Possibilidade de acesso aos rascunhos salvos em local específico;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

360	Possibilidade de inclusão de variáveis de conteúdo (nome do requerente, documento de identificação do requerente, nome do usuário remetente, setor de destino, dentre outros campos adicionais) e de documento (data, numeração, assunto, dentre outros campos adicionais) através de caractere específico, possibilitando o preenchimento automático de dados sem necessitar "copiar e colar";	SIM	
361	Possibilidade de inclusão, diretamente no editor de texto, de modelos de resposta para o setor ou para toda a Administração Pública, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor;	SIM	
362	Possibilidade de pré-visualização, durante a edição do documento, da aparência que este terá em formato PDF, na hipótese de ser efetivamente protocolizado.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/9
		QUESITO ACESSÓRIO	____/1
		TOTAL	____/10

ASSINATURA ELETRÔNICA E ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA (PADRÃO ICP-BRASIL)

#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
363	Geração automática de certificados no padrão X509 para cada servidor habilitado ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ), que for cadastrado na plataforma. Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma;	SIM	
364	Preservação da integridade do formato arquivístico (PDF/A) nos documentos assinados através da plataforma, sejam nato digitais sejam aqueles anexados em formato PDF passível de conversão, em aderência à Orientação Técnica nº 4/2016 do CONARQ c/c à ISO nº 19005-2:2011;	SIM	
365	Conformidade do certificado X509 com os padrões utilizados na assinatura eletrônica no formato PAdES;	SIM	
366	Vinculação dos certificados X509 à própria conta dos servidores habilitados ou usuários externos, os quais só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

367	A utilização da Assinatura Eletrônica Avançada não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário;	SIM	
368	Para o sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil):	N/A	N/A
369	Possibilidade de aposição de Assinatura Eletrônica Qualificada nos documentos da plataforma, através do certificado ICP-Brasil, a qual evidencia-se como o tipo de assinatura eletrônica “que possui nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”, nos termos do Art. 4º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, cumulada com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001;	SIM	
370	Conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, mais especificamente a DOC-ICP-15;	SIM	
371	Suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil, bem como a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICP-Brasil;	SIM	
372	Possibilidade de execução de assinaturas eletrônicas com Certificado ICP-Brasil, no mínimo, nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Google Chrome, bem como nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;	SIM	
373	Possibilidade de verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;	SIM	
374	Possibilidade de realização de co-assinatura eletrônica de documentos utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessitar da criação de login e senha, aderente ao Art. 5º, §1º, III, da Lei nº 14.063/2020;	SIM	
375	A efetivação da assinatura eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança;	SIM	
376	Características gerais da assinatura eletrônica:	N/A	N/A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

377	Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o processo; Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas eletrônicas incluídas), compreendendo página de verificação das assinaturas (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final), aderente ao Requisito nº 7.5.6 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza como altamente desejável que um sistema “seja capaz de receber atualizações tecnológicas quanto à plataforma criptográfica de assinatura digital”;	SIM	
378	Possibilidade de acesso aos arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, por meio do qual são exibidas informações técnicas e validação da integridade dos certificados digitais utilizados. A assinatura eletrônica PAdES é uma marca d'água digital assimétrica, aderente aos Requisitos nºs 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza, respectivamente, que um sistema “tem que ser capaz de recuperar informação contida em marcas d'água digitais” e “de armazenar documentos arquivísticos digitais que contenham marcas d'água digitais”, bem como é altamente desejável que “possua arquitetura capaz de receber atualizações tecnológicas no que se refere à plataforma de geração e detecção de marca d'água digital”;	SIM	
379	Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros servidores habilitados e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no ambiente interno da plataforma e através das notificações multicanais;	SIM	
380	Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

381	Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de “pendente” ou “assinado” nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;	SIM	
382	Possibilidade de solicitação de assinatura eletrônica de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento;	SIM	
383	Possibilidade de coexistência, em um único documento, de fluxos de subscrição simultâneos e sequenciais, de forma que contemple a aposição da assinatura concomitante ou subsequentemente às demais;	SIM	
384	Existência de funcionalidade de notificação de que o destinatário recebeu documento no qual não há necessidade de assinatura;	SIM	
385	Capacidade de registro da ocorrência de leitura do(s) despacho(s) constante(s) no documento;	SIM	
386	Possibilidade de criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura;	SIM	
387	Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis;	SIM	
388	Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma, possuindo, no mínimo:	N/A	N/A
389	Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações;	SIM	
390	Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data, hora e IP; Criptografia dos documentos armazenados no sistema;	SIM	
391	Possibilidade de escolha da atribuição do assinante no documento, através de lista pré-determinada, tais como “parte”, “testemunha”, “aprovador”, dentre outros;	SIM	
392	Possibilidade de assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

393	Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo todas as subscrições existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência, aderente ao Requisito nº 7.5.3 do e-ARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema “tem que ser capaz de verificar a validade da assinatura digital no momento da captura do documento”;	SIM	
394	Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF);	SIM	
395	Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em painel específico, viabilizando ao assinante, de forma facilitada, o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura; Existência de registro de ações relacionadas à assinatura no documento (solicitação, assinatura, cancelamento e recusa), exibindo, em ordem cronológica, quando cada ação ocorreu;	SIM	
396	Possibilidade de exibição de lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em “listar assinaturas”. Neste atalho são exibidas as mesmas informações da central de verificação;	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/31
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/31

SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO E BUSCA POR ETIQUETA DIGITAL			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
397	Possibilidade de cada setor adotar uma categorização própria para os documentos, por meio da criação de etiqueta digital ou semelhante;	SIM	
398	Possibilidade de configuração das etiquetas, através, por exemplo, da definição da cor da letra e do fundo, propiciando visualmente a localização de documentos;	NÃO	
399	Possibilidade de classificação de um documento com mais de uma etiqueta, simultaneamente;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

400	As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para os servidores habilitados a ele vinculados; A categorização dos documentos pelas etiquetas do setor só ficam visíveis para os servidores habilitados a ele vinculados;	NÃO	
401	Possibilidade de inserção de etiquetas digitais em lote nos documentos em trâmite em qualquer uma das abas ou equivalentes da caixa de entrada do setor, viabilizando que o servidor habilitado de cada setor gerencie os etiquetas digitais de forma mais célere e eficiente;	NÃO	
402	Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis através da etiqueta;	SIM	
403	Possibilidade de organização das etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuí-la a um documento.	NÃO	
		QUESITO ESSENCIAL	___/3
		QUESITO ACESSÓRIO	___/3
		TOTAL	___/6

HOSPEDAGEM SEGURA DE ANEXOS			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
404	Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos, exemplo: PDF, jpg/jpeg, png e zip.	SIM	
405	Exibição do tamanho do anexo na plataforma;	SIM	
406	Quando o anexo estiver em formato de imagem, ao clicá-lo, este será exibido de forma otimizada, visando ao carregamento rápido e a possibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria;	NÃO	
		QUESITO ESSENCIAL	___/2
		QUESITO ACESSÓRIO	___/1
		TOTAL	___/3

GERENCIAMENTO DE CONTATOS E ORGANIZAÇÕES			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
407	Possibilidade de gerenciamento de contatos internamente na plataforma;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

408	Os contatos podem ser dos tipos contato/pessoa física; contato/setor de pessoa jurídica, tais como financeiro e suporte; bem como contato/pessoa jurídica;	SIM	
409	Possibilidade de estabelecimento de regras de preenchimento de dados, por perfil de contato externo, viabilizando a escolha quanto ao acionamento e à obrigatoriedade dos campos de cadastro de contatos externos na plataforma;	SIM	
410	Possibilidade de definição de obrigatoriedade de preenchimento de, no mínimo, um dado entre os de e-mail, CPF, CNPJ e número de celular, viabilizando a unicidade das informações disponibilizadas nos cadastros realizados pelos contatos externos;	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	___/4
		QUESITO ACESSÓRIO	___/0
		TOTAL	___/4

PERSONALIZAÇÃO DA INTERFACE DO SISTEMA			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
408	Possibilidade de inclusão de símbolo oficial da Administração Pública e definição de cor predominante nas interfaces de acesso interno e externo da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à sua identidade visual;	SIM	
409	Possibilidade de inclusão de imagens como plano de fundo da interface de acesso interno da plataforma.	NÃO	
		QUESITO ESSENCIAL	___/1
		QUESITO ACESSÓRIO	___/1
		TOTAL	___/2

CENTRAL DE ATENDIMENTO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
410	Possibilidade de cadastro e acesso à plataforma, pelo usuário externo, por meio de login na Central de Atendimento, bem como através de conta Google, certificado digital ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ).	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

411	Na hipótese de determinado CPF ou CNPJ vinculado à conta Google, ao certificado digital ICP-Brasil (e-CPF e eCNPJ), não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo deve ser criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral;	SIM	
412	Exibição, para o usuário externo, da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações, em aderência ao Art. 3º, III, IV e V, da Lei nº 12.527/2011;	SIM	
413	Possibilidade de protocolização, por meio do acesso externo da Central de atendimento, de respostas aos ofícios eletrônicos remetidos pela Administração Pública através da plataforma;	SIM	
414	Possibilidade de o usuário externo registrar protocolo eletrônico, autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento, desde que o assunto de interesse não conste entre aqueles configurados para atendimento exclusivamente presencial da Administração Pública;	SIM	
415	Possibilidade de o usuário externo registrar manifestação na ouvidoria digital, autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento;	SIM	
416	Nos casos de configuração de determinados assuntos para admissão de identificação de pessoas envolvidas, possibilidade de acompanhamento e interação por estas nos respectivos documentos, através do acesso externo da Central de Atendimento;	SIM	
417	Após a resolução do documento por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo, através da Central de Atendimento, em formato de estrelas, nota ou similar, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;	SIM	
418	Possibilidade configuração de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento, através da informação de respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento, aderente ao Requisito nº 7.5.4 do eARQ Brasil, instituído pela Resolução nº 50/2022 do CONARQ, que preconiza que um sistema, “no processo de verificação da assinatura digital;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

419	Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade de certidões disponibilizadas através da plataforma, por meio da inserção da informação do respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento;	SIM	
420	Possibilidade de acesso aos documentos protocolizados autonomamente pelo usuário externo ou através de servidor habilitado, seja por meio de QR-Code, código externo ou pela lista de protocolos, disponibilizada após login.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/11
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/11

GRÁFICOS DE UTILIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
421	Possibilidade de geração de relatório de gráficos de manuseio da plataforma, consubstanciado na disponibilização de um painel de informações (dashboard) a respeito da utilização dos módulos da plataforma, por meio de gráficos e tabelas demonstrativos de dados por assunto, por setor, por usuário e por situação.	SIM	
422	Possibilidade de personalização do relatório de gráficos, através da escolha do módulo, por período e da abrangência dos assuntos, dentre todos ou algum em específico.	SIM	
423	Deverá ser realizado de forma assíncrona ou disponibilizado de forma imediata e instantânea, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.	SIM	
424	Possibilidade de consulta às informações das últimas cópias de dados realizadas automaticamente pela plataforma, viabilizando à Administração Pública o acesso às propriedades técnicas inerentes ao armazenamento dos seus dados.	SIM	
425	Possibilidade de acesso à informação da quantidade aproximada de arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta.	NÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

426	Possibilidade de acesso à informação do tamanho aproximado dos arquivos vinculados à Administração Pública na plataforma, até o mês anterior à consulta.	NÃO	
		QUESITO ESSENCIAL	____/4
		QUESITO ACESSÓRIO	____/2
		TOTAL	____/6

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
427	Possibilidade de criação do Plano de Classificação de Documentos funcional com diferentes níveis hierárquicos, viabilizando a atribuição da classificação aos documentos, em aderência às boas práticas adotadas na gestão de documentos públicos nato-digitais;	SIM	
428	Possibilidade de configuração e edição do plano de classificação, através da inserção de código numérico único e descrição para cada classificação cadastrada, em qualquer nível hierárquico;	NÃO	
429	Possibilidade de suspensão de um código de classificação de documentos, o qual será mantido nos documentos aos quais tiver sido previamente vinculado;	NÃO	
430	Possibilidade de configuração de classificação pré-definida para assuntos e ou módulos, viabilizando que documentos deles gerados recebam uma classificação automática, a qual poderá ser oportunamente alterada, viabilizando a padronização no registro de documentos;	NÃO	
431	Possibilidade de priorização da classificação automática do assunto, em detrimento da do módulo, quando o documento tiver ambos configurados;	NÃO	
432	Possibilidade de reclassificação do documento, através da seleção da outra classificação em tela, bem da inclusão de referência ao usuário responsável e às classificações objeto da alteração na linha do tempo;	NÃO	
433	Possibilidade de busca avançada de documentos pelas classificações a eles atribuídas, viabilizando a recuperação de informações e melhorando a eficiência operacional;	NÃO	
434	Possibilidade de realização de rotina de classificação automática e retroativa dos documentos protocolizados antes da implementação do plano de classificação na Administração Pública e que ainda não foram	NÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

classificados, através da configuração de classificações para assuntos e módulos.		
	QUESITO ESSENCIAL	____/1
	QUESITO ACESSÓRIO	____/6
	TOTAL	____/7

FORMULÁRIOS			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
435	Possibilidade de configuração de formulários em tela para cada assunto configurado nos módulos da plataforma, viabilizando à Administração Pública o aumento da retenção de informações vinculadas aos seus procedimentos;	SIM	
436	Possibilidade de atribuição de nome para cada campo de formulário adicionado ao assunto;	SIM	
437	Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos de formulários na plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade à navegação pelos usuários;	SIM	
438	Possibilidade de definição da existência de obrigatoriedade de preenchimento de cada campo de formulário adicionado ao assunto;	SIM	
439	Possibilidade de configuração do campo de formulário para que seja exibido para os usuários interno e/ou externo da Administração Pública;	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	____/5
		QUESITO ACESSÓRIO	____/0
		TOTAL	____/5

FORMULÁRIOS - USO GERAL E ESPECÍFICO			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

440	Possibilidade de configuração do formato de texto em linha única para a inserção das informações a serem obtidas através dos campos de formulários cadastrados, viabilizando a escolha do mínimo e do máximo de caracteres para o preenchimento, bem como a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (<i>placeholder</i>);	SIM	
441	Possibilidade de configuração do formato de caixa de texto para a inserção das informações a serem obtidas através dos campos de formulários cadastrados, viabilizando a escolha do mínimo e do máximo de caracteres para o preenchimento, bem como a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (<i>placeholder</i>);	SIM	
442	Possibilidade de configuração do formato em seleção única para a inserção das informações a serem obtidas através campo de formulário cadastrado;	SIM	
443	Possibilidade de configuração do formato de botão de opção (<i>radio button</i>) para a inserção das informações a serem obtidas através do campo de formulário cadastrado;	SIM	
444	Possibilidade de configuração do formato de caixa de seleção (<i>checkbox</i>) para a inserção das informações a serem obtidas através do campo de formulário cadastrado;	SIM	
445	Possibilidade de configuração do formato de número inteiro para a inserção das informações a serem obtidas através do campo de formulário cadastrado, viabilizando a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (<i>placeholder</i>);	SIM	
446	Possibilidade de configuração do formato de número decimal para a inserção das informações a serem obtidas através do campo de formulário cadastrado, viabilizando a inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (<i>placeholder</i>);	SIM	
447	Possibilidade de configuração de campo condicional para cada campo de formulário cadastrado nos formatos de seleção única, botão único e caixa de seleção, viabilizando o preenchimento de campo de formulário secundário após seleção de determinado campo;	SIM	
448	Possibilidade de visualização dos formulários cadastrados em determinado assunto, viabilizando que este todos os campos previamente configurados sejam visualizados da forma como seria exibida durante o preenchimento do documento;	SIM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

449	Possibilidade de configuração de campo de formulário com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que vinculado a outros campos personalizados de localização cadastrados na plataforma, bem como oportunizando inserção de texto temporário que sugere ao usuário o que digitar no campo (<i>placeholder</i>);	NÃO	
		QUESITO ESSENCIAL	___/9
		QUESITO ACESSÓRIO	___/1
		TOTAL	___/10

PAINEL DE INDICADORES			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
450	Possibilidade de visualização do quantitativo de servidores da Administração Pública, total ou filtrado por um ou mais setores, que estão habilitados na plataforma;	SIM	
451	Possibilidade de visualização do quantitativo de usuários externos cadastrados na base de dados da Administração Pública na plataforma, total ou filtrado por um ou mais setores;	SIM	
452	Possibilidade visualização do quantitativo de setores vinculados à Administração Pública cadastrados na plataforma, total ou filtrado por um ou mais setores;	SIM	
453	Possibilidade de visualização do percentual de eficiência, total ou filtrado por um ou mais setores, evidenciando a quantidade de processos que estão sendo cumpridos de acordo com os padrões estabelecidos;	SIM	
454	Possibilidade de visualização do quantitativo de anexos vinculados aos processos criados através da plataforma;	NÃO	
455	Possibilidade de visualização do quantitativo do total de páginas decorrentes de documentos anexados aos processos, bem como da contagem de documentos e despachos nato digitais criados através da plataforma;	NÃO	
456	Possibilidade de disponibilização de gráfico do quantitativo de processos tramitados na plataforma pela Administração Pública, viabilizando a visualização panorâmica dos referidos dados ao longo de meses e anos;	NÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

457	Possibilidade de disponibilização de gráfico do quantitativo de processos tramitados na plataforma por cada assunto cadastrado na plataforma pela Administração Pública, total ou por determinados setores e/ou período, contabilizado através da data de criação de cada documento;	NÃO	
458	Possibilidade de disponibilização de gráfico do quantitativo acumulado de páginas decorrentes de documentos anexados aos processos, filtrável por determinados setores e/ou período ou considerando o total dos dados, bem como da contagem de documentos e despachos nato digitais criados através da plataforma;	NÃO	
459	Possibilidade de disponibilização de gráfico de distribuição percentual do status dos processos tramitados na plataforma, contabilizados pela quantidade de processos que foram arquivados por todos os setores envolvidos;	NÃO	
460	Possibilidade de disponibilização de gráfico do quantitativo de processos tramitados na plataforma, filtrável por determinados setores e/ou período ou considerando o total dos dados, viabilizando a visualização destes por módulo e assunto cadastrado na plataforma pela Administração Pública;	NÃO	
461	Possibilidade de visualização do quantitativo de processos recebidos, total ou por determinados setores, módulos, assuntos, usuários e/ou período, contabilizado através da data de criação de cada documento;	NÃO	
462	Possibilidade de visualização do quantitativo de processos criados e recebidos, total ou por determinados setores, módulos, assuntos, usuários e/ou período, contabilizado através da data de criação de cada documento;	NÃO	
463	Possibilidade de disponibilização de gráfico com o percentual de processos criados e recebidos por meio da plataforma, que foram resolvidos por determinados usuários, filtrável por setores, módulos, assuntos e/ou período;	NÃO	
		QUESITO ESSENCIAL	____/4
		QUESITO ACESSÓRIO	____/10
		TOTAL	____/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

SUPORTE			
#	QUESITO	ESSENCIAL (SIM OU NÃO)?	ATENDE (SIM OU NÃO)?
464	Possibilidade de escolha do assunto a ser abordado no atendimento, viabilizando o recebimento automático de artigo da central de ajuda da plataforma a respeito do tema e, conseqüentemente, eventual autoatendimento pelo usuário.	SIM	
465	Possibilidade de inclusão de outro usuário no mesmo atendimento, viabilizando que mais de uma pessoa tenha acesso e interaja com o suporte a respeito de determinada demanda.	NÃO	
466	Possibilidade de acompanhamento do atendimento por mais de um atendente de suporte, viabilizando eventual trabalho colaborativo.	NÃO	
467	Possibilidade de escalção do atendimento para níveis cada vez mais especializados de suporte, conforme a necessidade da demanda, através dos quais poderá haver a resolução imediata, a análise e simulação da demanda, bem como a criação de chamado para o setor de competente.	SIM	
468	Possibilidade de acesso a atendimento já iniciado e pendente de resolução, através de número de registro de chamado.	SIM	
469	Recebimento de e-mail pelo usuário ao final do atendimento, no qual este poderá manifestar sua concordância ou discordância quanto à solução apresentada e avaliar ou reabrir o atendimento, respectivamente.	SIM	
470	Possibilidade de avaliação do atendimento em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), bem como de inclusão de comentário.	SIM	
471	Disponibilização de informações a respeito do atendente, da data e da hora do início e fim do atendimento.	SIM	
472	Possibilidade de acesso ao histórico de todos os atendimentos recebidos pelo suporte, divididos por status.	SIM	
		QUESITO ESSENCIAL	___/7
		QUESITO ACESSÓRIO	___/2
		TOTAL	___/9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.2 O processo de contratação para a locação do objeto especificado neste Termo de Referência visa a aquisição de uma única plataforma WEB para gestão integrada da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades em todas as secretarias municipais da Prefeitura de Braço do Norte. Esta solução, visa reduzir significativamente o tempo necessário para responder e resolver solicitações, tanto internas quanto externas, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, em conjunto com os Artigos 3º, I, III, VIII, X, XXIII e XXVI; Art. 5º e Art. 14, da Lei nº 14.129/2021, combinados com os Artigos 1º e 3º da Lei nº 8.159/1991.

4.3 Este sistema proporcionará acesso a uma plataforma padronizada para comunicação, documentação e gerenciamento de atividades, implementando um único layout e sequência de numeração de documentos em todos os setores da Administração Pública, conforme estipulado no Art. 3º, III, IV, VIII e X da Lei nº 14.129/2021, garantindo assim a padronização dos documentos de acordo com a identidade visual da Administração Pública, conforme previsto no Art. 3º, VII e VIII, da Lei nº 14.129/2021, em conjunto com o Art. 3º da Lei nº 8.159/1991. Além disso, serão adotadas práticas para garantir a confidencialidade dos documentos oficiais, aumentando a segurança na autenticação dos usuários, em conformidade com o Art. 3º, I e XXII, da Lei nº 14.129/2021, combinado com o Art. 3º da Lei nº 8.159/1991.

4.4 Os principais benefícios esperados deste sistema incluem a ampliação da oferta e dos meios de acesso aos serviços prestados pela CONTRATANTE à população, por meio digital, simplificando a interação do poder público com a sociedade. Isso eliminará a dependência de localização física para o envio, recebimento, operacionalização e execução de atividades diárias e oficiais, reduzindo assim a quantidade de processos físicos circulantes na Entidade.

4.5 Com todas as informações de trabalho devidamente registradas e organizadas, incluindo respostas a documentos, disponíveis em um único local, a tomada de decisão baseada na cronologia dos eventos será facilitada, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, juntamente com o Art. 3º, I, VIII, X e XXVI, da Lei nº 14.129/2021.

4.6 Todos os usuários terão acesso a uma ferramenta para gerenciar suas atividades diárias, com controle de prazos de resolução e sequência de processos, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 3º, I, VIII e X, da Lei nº 14.129/2021.

4.7 Ao utilizar uma plataforma padronizada para gerenciar atividades e processos, a eficiência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Entidade será aumentada significativamente. Os arquivos anexos de documentos estarão sempre acessíveis ao setor, evitando assim o uso de pen-drives e e-mails pessoais ou outros meios físicos, reduzindo a informalidade e proporcionando uma ferramenta rápida e prática para o registro de atividades oficiais.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, bem como, informado anteriormente.

6 REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1 SUSTENTABILIDADE:

6.1.1 Não é o caso.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

6.2.1 O Município não possui preferência de marcas.

6.3 DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO:

6.3.1 A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

6.4.1 Não é o caso.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

6.5.1 Não é o caso.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO:

6.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6.2 O objeto desta contratação não se limita à mera locação de software, mas compreende a gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

integrada da comunicação digital, fluxos de trabalho e processos complexos da Administração Municipal de Itatinga. A solução é classificada como serviço continuado, exigindo uma relação de confiança e desempenho técnico constante ao longo de 60 meses. A subcontratação integral desvirtuaria a seleção da proposta mais vantajosa, uma vez que a execução seria realizada por ente que não passou pelo crivo da qualificação técnica e da Prova de Conceito (PoC).

6.6.3 O sistema gerenciará dados sensíveis de cidadãos e documentos oficiais protegidos por sigilo. Conforme o Art. 3º da Lei nº 14.129/2021 e as diretrizes de segurança da informação, a Administração exige que a contratada assuma a responsabilidade direta e objetiva pela confidencialidade e integridade dos dados. A transferência da execução a terceiros fragmentaria a cadeia de custódia das informações, elevando o risco de incidentes cibernéticos e dificultando a responsabilização em caso de vazamentos, em desacordo com o princípio da eficiência e segurança jurídica.

6.6.4 A licitante vencedora será selecionada após demonstrar, na prática, a operacionalidade real de sua ferramenta. Permitir que um terceiro execute o objeto anularia o propósito da habilitação técnica, pois a expertise exigida — especialmente na conversão de banco de dados legados e suporte técnico especializado — é intrínseca à capacidade operacional da empresa contratada. O TCE/SP entende que a subcontratação não pode servir para que a contratada atue como mera "intermediária" financeira, repassando o núcleo técnico do serviço a outrem.

6.6.5 A vedação encontra amparo no Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o contratado deve efetuar a execução do contrato, sendo a subcontratação uma faculdade da Administração, que pode limitá-la para preservar a qualidade e a segurança do serviço público.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 EXCLUSIVIDADE

Não estão previstos os benefícios de exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC123/2006.

7 DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, através da expedição da Ordem de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.1.1 A Ordem de Serviço será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, inclusive correio eletrônico, em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato;

7.2 Havendo a necessidade, antes do início da execução dos serviços, as partes poderão solicitar agendamento de reunião para discutir, levantar demandas e acompanhar pleitos em andamento, sem qualquer ônus à Prefeitura.

7.3 Condições gerais de execução do objeto:

7.3.1 Após a formalização do contrato e emissão da ordem de serviço, a empresa contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma, garantindo o total atendimento às funcionalidades, de forma plena e estável.

7.3.2 A contratada deverá fornecer todo o suporte necessário para o pleno funcionamento do sistema SaaS, suportando o acesso simultâneos de todos os usuários necessários, internamente e externamente.

7.4 Caberá ainda à empresa:

7.4.1 Prestar suporte técnico referente aos equipamentos e instalações aos servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações.

7.4.2 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.4.3 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da contratante a respeito do contrato e dos serviços a ele inerentes.

7.4.4 Comunicar e justificar a Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

7.4.5 Se responsabilizar por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnica, de acordo com a legislação específica e demais vigentes.

7.4.6 Sujeitar-se à fiscalização da contratante durante todo o período da execução dos serviços.

7.4.7 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.4.8 Assumir as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, inclusive, as decorrentes de locomoção de seus profissionais a sede da contratante e ao Distrito do Lobo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Preposto

8.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.5.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.6 Fiscalização

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6.2 Serão os fiscais do Contrato o Sr. Rogério Raimundo, Oficial de Tecnologia da Informação e o Sr. João Antônio de Quevedo Netto, Assessor de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas, que exercerão a fiscalização técnica e administrativa.

8.7 Fiscalização Técnica

8.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocor-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

rências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8 Fiscalização Administrativa

8.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 Gestor do Contrato

8.9.1 Será Gestor do Contrato Diretora Geral Administrativa, que exercerá a Gestão do Contrato.

8.9.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.9.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.9.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços serão medidos mensalmente, com base na comprovação do devido funcionamento do sistema contratado, sem interrupções, conforme estabelecido neste Termo de Referência. A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório detalhado das atividades realizadas no período, que servirá de base para o ateste do fiscal técnico.

9.2 Após o ateste do relatório pelo fiscal técnico e pelo gestor do contrato, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao valor mensal dos serviços, indicando os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para crédito.

9.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itatinga em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal devidamente atestada.

9.4 A liberação de cada pagamento mensal ficará condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta aos cadastros pertinentes (como SICAF, certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

de regularidade fiscal e trabalhista), cujo resultado será anexado ao processo de pagamento. Em caso de constatação de irregularidade ou incorreção na documentação apresentada (relatório e Nota Fiscal), a mesma será devolvida à contratada para as devidas correções, suspendendo-se o prazo para pagamento até a regularização, sem ônus para a Contratante.

9.5 Eventuais reajustes no valor contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, aplicando-se o mecanismo de reajuste em sentido estrito, com periodicidade anual, utilizando-se índice a ser definido no contrato, caso a vigência contratual seja prorrogada.

9.6 Os itens constantes no item 1.1 serão mensurados da seguinte forma, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais e constante no presente Termo de Referência:

9.6.1 Item 01: Medido mensalmente, mediante comprovação da disponibilidade do sistema (SLA de 98%) e suporte técnico, com faturamento após o término de cada mês de prestação.

9.6.2 Item 02: Medido e pago em parcela única, após a finalização integral da configuração do sistema e importação dos dados legados, atestada pelo Fiscal Técnico.

9.6.3 Item 03: Medido e pago em parcela única, após a conclusão de todos os módulos de capacitação previstos e entrega da avaliação de desempenho.

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A presente contratação será realizada por meio de Pregão, na sua forma Eletrônica, fundamentado no artigo 29, parágrafo único, artigo 6º, inciso XLI, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do serviço e o valor estimado da contratação. O critério de julgamento para a seleção da empresa será o de menor preço global para a compra, aferido entre as propostas válidas obtidas no processo de cotação prévia.

10.2 A empresa a ser contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica compatível com o objeto, **mediante apresentação da documentação exigida no edital da licitação.**

10.3 A qualificação técnica poderá ser demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a experiência anterior na prestação de serviços similares aos descritos neste Termo de Referência.

10.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 A estimativa do valor global para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, para a contratação dos serviços descritos anteriormente, consta em planilha de custos e pesquisa de mercado anexas a este processo, constituindo documento de acesso restrito até a finalização do procedimento licitatório, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.2 Os valores unitários referenciais e o valor total estimado foram obtidos por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

11.3 Os valores mensais e o valor total da contratação serão definidos com base na proposta vencedora do processo de pregão eletrônico e constarão expressamente no instrumento contratual a ser firmado.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias e contratuais.

12.2 Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

12.3 Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

12.4 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.5 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

12.6 Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

13.2 Fornecer à Administração sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

13.3 Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

13.4 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.5 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a Administração ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

13.6 Não subcontratar o objeto da presente licitação.

13.7 Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contato.

13.8 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

13.9 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.10 Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

13.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

13.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.14 Fornecer serviços e sistema com as seguintes características: Sistema informatizado em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de documentos multiuso, para uso de, pelo menos, 260 (duzentos e sessenta) usuários, conforme exaustivamente elucidado anteriormente;

13.15 Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14 PROVA DE CONCEITO

14.1 A Prova de Conceito constitui etapa essencial do procedimento licitatório, destinando-se à aferição prática e empírica da adequação do software ofertado aos requisitos estipulados neste Termo de Referência.

14.2 A verificação dos critérios de atendimento se dará exclusivamente por meio da utilização efetiva do sistema em ambiente funcional, sendo vedada a exibição de material ilustrativo, maquetes digitais ou quaisquer representações estáticas que não evidenciem a operacionalidade real da ferramenta em conformidade com as especificações deste instrumento convocatório.

14.3 A Prova de Conceito será conduzida em sessão pública e deverá ocorrer no prazo improrrogável de até dez dias úteis após a conclusão da fase de lances do certame licitatório.

14.4 A execução da demonstração se dará nas dependências da Contratante, situadas no endereço Rua Nove de Julho, 304, Centro, CEP 18.690-023, Itatinga/SP, garantindo ambiente adequado à avaliação do sistema.

14.5 A apresentação da Prova de Conceito será franqueada a todos os interessados no certame, mediante prévio registro formal junto ao Pregoeiro, o qual deverá ser efetuado com antecedência mínima de dois dias úteis da data de início da sessão de demonstração.

14.6 Cada licitante terá o direito de designar a quantidade de representantes oficiais que entender suficiente para acompanhar presencialmente a execução da Prova de Conceito, observado o prévio registro informado no item 14.5.

14.7 Em homenagem aos princípios da publicidade, do contraditório e da ampla defesa, é permitida aos licitantes a captação de imagens, áudio e vídeo durante a realização da Prova de Conceito. Independentemente da gravação particular, a Contratante manterá a prerrogativa de realizar a gravação oficial de toda a sessão, adotando as medidas cabíveis para resguardar a segurança, a ordem e a integridade das informações apresentadas. Os participantes que acompanharem a sessão de demonstração não poderão interferir, interromper ou influenciar a execução dos trabalhos, devendo quaisquer questionamentos serem formalizados exclusivamente ao término da apresentação da respectiva licitante.

14.8 Compete integralmente à empresa licitante organizar-se para que seu apresentador credenciado consiga demonstrar a totalidade dos requisitos exigidos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) horas, distribuídas em períodos que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

14.9 O sistema demonstrado deverá ser apresentado sem quaisquer dados preexistentes, tais como processos protocolados ou usuários cadastrados:

14.9.1 A prova de conceito deverá ser realizada em um único ambiente, sendo vedada a utilização de apresentações em slides (PowerPoint ou correlatos) ou vídeos pré-gravados.

14.9.2 Está vedada a utilização de processos que não estejam relacionados com o objeto licitado e/ou que não possuam relação com os fluxos apontados no item 3.7 (Tabela de Requisitos).

14.9.3 Ressalta-se que promessas de desenvolvimento futuro (“roadmap”) não serão aceitas; a apresentação deverá ser realizada com o sistema em pleno funcionamento.

14.9.4 A demonstração iniciará apenas com um usuário administrador (com todas as permissões) habilitado.

14.9.5 Este usuário administrador será responsável por realizar a configuração de permissões dos demais usuários durante a prova, conforme roteiro abaixo.

14.9.5.1 Criar usuário "Cidadão" com dados fornecidos pela Comissão (via convite). Este usuário terá permissões apenas para criar protocolos e responder solicitações.

14.9.5.2 Criar usuário "Analista" com dados fornecidos pela Comissão. Este usuário terá permissões para tramitar processos, mas NÃO PODERÁ ter permissões administrativas (ex: visualizar relatórios gerenciais ou conceder acessos).

14.9.5.3 Criar um usuário externo pela interface pública (home deslogada). Simular o caso de cadastro errôneo como externo e, com o perfil de administrador, alterar para usuário interno, alocando-o em setores e concedendo permissões. Logar novamente com este usuário para demonstrar a efetivação da alteração.

14.9.6 Configurações que conforme os requisitos, sejam passíveis de configuração pelo sistema, deverão ser demonstradas.

14.10 Encerrada a Prova de Conceito, a comissão avaliadora emitirá relatório conclusivo acerca do atendimento, ou não, dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, fundamentando sua decisão com base na observação e análise técnica da demonstração realizada.

14.11 **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO:** A avaliação da Prova de Conceito observará a classificação dos requisitos constante na Tabela do Item 3.7, aplicando-se os seguintes critérios objetivos:

a) Requisitos Essenciais (Núcleo Crítico): São os itens identificados na tabela do item 3.7 como essenciais. O atendimento a estes requisitos é obrigatório e eliminatório. O não atendimento, a falha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

de funcionamento ou a inexistência de qualquer um destes itens implicará na DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA da licitante.

b) Requisitos Complementares: São os demais itens da tabela 3.7 como não essenciais. Estes requisitos deverão ser demonstrados para fins de registro em ata e verificação da aderência da solução ao objeto contratado. A ausência ou falha pontual em requisitos complementares não ensejará desclassificação automática na fase de PoC, desde que o Núcleo Crítico (Requisitos Essenciais) esteja plenamente atendido. Contudo, a licitante deverá firmar compromisso formal de entrega funcional de todos os requisitos complementares previstos no TR até o término da fase de Implementação (Item 3.4.3), sob pena de sanções contratuais.

14.12 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada por descumprimento de Requisito Essencial (Núcleo Crítico), será convocada a empresa subsequente para realização da Prova de Conceito, em estrita observância aos mesmos procedimentos e condições estipulados neste documento.

14.13 O processo seguirá essa ordem até que uma das empresas concorrentes atenda plenamente aos critérios de admissibilidade do Núcleo Crítico, garantindo a seleção de solução tecnológica apta e segura para a Contratante.

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, considerando a interdependência técnica e funcional entre a licença de uso (SaaS), a implantação e o treinamento, cuja execução por empresas distintas comprometeria a integridade da solução e a responsabilidade técnica sobre os dados (Súmula 247 do TCU).

15.2 Não obstante o julgamento pelo valor global do lote, em estrita observância ao princípio da transparência e às diretrizes do E. TCE/SP (vide TC-014176.989.25-9), a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com sua Proposta Comercial ajustada ao lance vencedor, a Planilha de Decomposição de Custos, segregando os valores em:

15.2.1 Custos de Investimento Inicial (Parcela Única): Valores referentes à implantação, migração de dados e treinamento (Itens 02 e 03). Estes valores serão pagos uma única vez após a entrega definitiva.

15.2.2 Custos de Custeio Continuado (Parcela Mensal): Valor referente à licença de uso, manutenção e suporte (Item 01), que perdurará durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.3 É expressamente vedada a diluição dos custos de investimento inicial (implantação/treinamento) nas parcelas mensais de licenciamento (SaaS). A Administração se reserva o direito de realizar diligência para verificar a exequibilidade e a coerência da distribuição dos custos na planilha apresentada.

15.3.1 Caso a licitante apresente proposta com valor simbólico, irrisório ou de valor zero para os itens de implantação ou treinamento, deverá apresentar declaração formal de que tais custos foram integralmente absorvidos como bonificação, não sendo passíveis de cobrança futura ou reequilíbrio sob este pretexto.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Itatinga para o exercício de 2026 e para os anos subsequentes:

02.00.00 Poder Executivo
02.02.00 Diretoria Geral de Administração
02.02.01..... Divisão da Administração Geral
04.1220006.2007 Manutenção Geral das Divisões Administrativa
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; ou
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento de todo o sistema, com todos os módulos, enquanto perdurar o contrato, devendo realizar a migração de todos os dados/informações para eventual nova plataforma, se o caso.

17.2 A contratada deverá manter comunicação constante com a equipe da Prefeitura Municipal de Itatinga, informando sobre o andamento das etapas e eventual necessidade de ajustes durante a execução.

17.3 Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e da execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento de equipe técnica e encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, correrá por conta da contratada, sem ônus adicional à Administração Pública.

17.4 A contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas em contrato, em caso de descumprimento injustificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.5 O presente Termo de Referência foi objeto de revisão técnica e jurídica visando à estrita adequação aos parâmetros recentes emanados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) para contratações de soluções de tecnologia na modalidade SaaS (Software as a Service), em especial as diretrizes de objetividade, competitividade e métricas de julgamento consubstanciadas nos autos dos processos TC 014176.989.25 e TC 014177.989.25 (Sessão de 19/11/2025).

Itatinga/SP, 26 de agosto de 2025.

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN
Diretora Geral Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – ESTIMATIVA DE CONTEÚDO A SER MIGRADO

Dados Gerais								
Em operação por 1.759 dias (58 meses), desde 19/07/2021 .								
Usuários					Setores			
<i>Administradores</i>	<i>Nível 1</i>	<i>Nível 2</i>	<i>Nível 3</i>	Total	<i>Principais</i>	<i>Subsetores</i>	<i>Grupos de trabalho</i>	Total
12	68	192	0	272	8	256	3	264

Documentos			Anexos		Acessos
<i>Gerados (documentos + despachos/atualizações)</i>	<i>Documentos migrados</i>	Total	<i>Arquivos</i>	<i>Tamanho</i>	Total
574.257	0	574.257	458.103	304,15 GB	992.826



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Dados por Período

Ano: 2021

Período	Documentos				Pessoas	Anexos		Acessos
Meses	Gerados (documentos + despachos/ atualizações)	Migrados / Integrados	Média por dia útil	Total	Pessoas únicas atendidas	Arquivos	Tamanho	Total
dez/21	4.869	0	219,89	4.869	227	2.893	1,43 GB	5.648
nov/21	6.595	0	297,84	6.595	273	3.833	2,16 GB	7.510
out/21	5.408	0	252,37	5.408	262	3.544	2,97 GB	7.438
set/21	6.284	0	283,79	6.284	188	2.996	2,49 GB	8.696
ago/21	6.457	0	301,32	6.457	142	3.348	2,67 GB	9.593
jul/21	1.300	0	140	1.300	34	585	335,20 MB	2.644
Totais	30.913	0	-	30.913	-	17.199	12,03 GB	41.529



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Ano: 2022								
Período	Documentos				Pessoas	Anexos		Acessos
Meses	Gerados (documentos + despachos /atualizações)	Migrados / Integrados	Média por dia útil	Total	Pessoas únicas atendidas	Arquivos	Tamanho	Total
dez/22	7.386	0	333,56	7.386	365	5.599	4,24 GB	10.756
nov/22	8.044	0	363,28	8.044	505	5.611	2,83 GB	10.172
out/22	7.236	0	337,68	7.236	360	4.019	3,40 GB	9.538
set/22	8.028	0	362,55	8.028	435	4.919	3,66 GB	11.027
ago/22	8.621	0	402,31	8.621	382	5.687	3,37 GB	10.482
jul/22	6.457	0	291,6	6.457	383	4.210	2,77 GB	8.887
jun/22	6.741	0	304,43	6.741	336	4.220	2,60 GB	8.646
mai/22	7.902	0	368,76	7.902	364	4.639	3,50 GB	9.467
abr/22	6.637	0	299,73	6.637	328	4.261	2,95 GB	7.615
mar/22	8.464	0	394,98	8.464	623	5.129	2,72 GB	9.532
fev/22	6.423	0	290,07	6.423	611	5.206	3,88 GB	7.964
jan/22	6.099	0	304,95	6.099	416	4.096	2,96 GB	8.570
Totais	88.038	0	-	88.038	-	57.596	38,89 GB	112.656



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Ano: 2023								
Período	Documentos				Pessoas	Anexos		Acessos
Meses	Gerados (documentos + despachos /atualizações)	Migrados / Integrados	Média por dia útil	Total	Pessoas únicas atendidas	Arquivos	Tamanho	Total
dez/23	8.803	0	397,55	8.803	746	6.524	4,29 GB	14.647
nov/23	10.749	0	485,44	10.749	797	7.129	4,76 GB	16.439
out/23	11.992	0	559,62	11.992	1.084	8.504	5,18 GB	19.640
set/23	10.612	0	479,25	10.612	1.059	7.083	4,54 GB	18.618
ago/23	11.878	0	554,3	11.878	907	8.386	5,29 GB	19.430
jul/23	9.740	0	439,87	9.740	754	6.921	4,20 GB	18.152
jun/23	10.392	0	469,31	10.392	801	7.643	4,94 GB	19.629
mai/23	11.948	0	557,57	11.948	872	9.515	5,88 GB	18.865
abr/23	9.829	0	443,89	9.829	900	7.858	5,39 GB	15.001
mar/23	12.520	0	584,26	12.520	886	10.110	6,91 GB	17.380
fev/23	9.194	0	415,21	9.194	921	6.583	5,88 GB	14.018
jan/23	8.306	0	415,3	8.306	661	5.896	4,50 GB	12.595



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Totais	125.963	0	-	125.963	-	92.152	61,77 GB	204.414
---------------	----------------	----------	----------	----------------	----------	---------------	-----------------	----------------

Ano: 2024								
Período	Documentos				Pessoas	Anexos		Acessos
Meses	Gerados (documentos + despachos /atualizações)	Migrados / Integrados	Média por dia útil	Total	Pessoas únicas atendidas	Arquivos	Tamanho	Total
dez/24	9.497	0	428,89	9.497	1.409	8.808	5,31 GB	16.521
nov/24	10.964	0	495,15	10.964	1.709	10.142	6,27 GB	21.062
out/24	12.988	0	606,1	12.988	1.759	10.770	6,33 GB	26.779
set/24	12.779	0	577,11	12.779	1.744	12.600	5,94 GB	25.272
ago/24	12.300	0	574	12.300	1.693	11.056	5,70 GB	23.866
jul/24	11.731	0	529,78	11.731	1.808	11.475	5,45 GB	20.225
jun/24	12.057	0	544,51	12.057	1.650	11.213	6,26 GB	19.237
mai/24	10.813	0	504,6	10.813	1.567	10.174	6,49 GB	17.311
abr/24	12.052	0	544,28	12.052	1.499	10.373	6,32 GB	21.791



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

mar/24	10.845	0	506,1	10.845	1.207	10.130	6,20 GB	19.461
fev/24	9.742	0	439,96	9.742	1.091	8.880	6,06 GB	19.084
jan/24	8.852	0	427,34	8.852	976	7.878	5,29 GB	17.756
Totais	134.620	0	-	134.620	-	123.499	71,61 GB	248.365

Ano: 2025								
Período	Documentos				Pessoas	Anexos		Acessos
Meses	Gerados (documentos + despachos /atualizações)	Migrados / Integrados	Média por dia útil	Total	Pessoas únicas atendidas	Arquivos	Tamanho	Total
dez/25	9.995	0	451,38	9.995	1.408	9.012	6,11 GB	17.331
nov/25	11.980	0	541,03	11.980	1.440	9.955	6,77 GB	24.943
out/25	14.500	0	676,66	14.500	1.724	11.719	7,43 GB	31.922
set/25	14.104	0	636,95	14.104	1.603	11.224	6,84 GB	31.505
ago/25	13.031	0	608,11	13.031	1.594	10.090	7,91 GB	23.981
jul/25	12.560	0	567,22	12.560	1.496	11.099	7,71 GB	23.426



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

jun/25	10.965	0	495,19	10.965	1.379	8.552	6,81 GB	20.782
mai/25	12.162	0	567,56	12.162	1.623	9.891	7,11 GB	22.714
abr/25	12.841	0	579,91	12.841	2.164	9.316	10,21 GB	23.835
mar/25	9.981	0	465,78	9.981	1.702	8.675	6,90 GB	22.186
fev/25	8.997	0	406,31	8.997	1.404	8.238	6,32 GB	20.069
jan/25	8.065	0	403,25	8.065	1.561	6.861	5,99 GB	22.391
Totais	139.181	0	-	139.181	-	114.632	86,11 GB	285.085

Ano: 2026 (até o momento)								
Período	Documentos				Pessoas	Anexos		Acessos
Meses	Gerados (documentos + despachos /atualizações)	Migrados / Integrados	Média por dia útil	Total	Pessoas únicas atendidas	Arquivos	Tamanho	Total
Abril/2026	14.520	0	655,74	14.520	1.914	13.494	7,62 GB	24.985
Março/2026	16.342	0	762,91	16.342	1.909	15.875	8,59 GB	30.253



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

<i>Fevereiro/2026</i>	<i>12.708</i>	<i>0</i>	<i>573,91</i>	12.708	<i>1.885</i>	<i>12.075</i>	<i>9,14 GB</i>	22.325
<i>Janeiro/2026</i>	<i>8.674</i>	<i>0</i>	<i>433,7</i>	<i>8.674</i>	<i>1.238</i>	<i>7.688</i>	<i>6,79 GB</i>	<i>18.222</i>
Totais	8.674	0	-	8.674	-	7.688	6,79 GB	18.222



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Consumo detalhado do uso dos recursos da plataforma (últimos 12 meses).

Período	Usuários		Externos		Documentos			Anexos			E-mails	SMS	Assinatura Digital		
Meses	Cadastrados	Logins	Cadastrados	Logins	Documentos	Despachos	Total	Qtde	Tamanho	Média	Enviados	Enviadas	Emitidas	Verificadas	Login Certificado
Abril/2026	5	24.985	173	1.842	2.864	11.656	14.520	13.494	7,62 GB	591,96 KB	10.138	739	1.946	1.492	202
Março/2026	5	30.253	190	2.598	3.405	12.937	16.342	15.875	8,59 GB	567,59 KB	11.215	846	1.701	1.599	256
Fevereiro/2026	4	22.325	237	2.320	2.960	9.748	12.708	12.075	9,14 GB	793,29 KB	9.247	753	1.858	1.386	222
Janeiro/2026	2	18.222	157	1.458	2.148	6.526	8.674	7.688	6,79 GB	925,46 KB	6.540	528	961	572	132
Dezembro/2025	1	17.331	90	1.277	2.149	7.846	9.995	9.012	6,11 GB	710,71 KB	6.834	424	1.750	1.522	163
Novembro/2025	1	24.943	128	1.832	2.527	9.454	11.981	9.955	6,77 GB	713,07 KB	8.209	657	1.701	1.430	180
Outubro/2025	4	31.922	127	1.938	2.963	11.538	14.501	11.720	7,44 GB	665,30 KB	9.945	795	2.244	1.833	199
Setembro/2025	3	31.505	177	1.995	2.993	11.111	14.104	11.224	6,84 GB	638,60 KB	10.843	1.077	2.220	1.884	214
Agosto/2025	1	23.981	162	1.818	2.606	10.425	13.031	10.090	7,91 GB	822,04 KB	9.172	1.094	1.783	1.810	172
Julho/2025	3	23.502	188	2.033	2.412	10.167	12.579	11.127	7,73 GB	728,84 KB	9.029	1.135	1.809	1.762	220
Junho/2025	2	20.782	130	1.533	2.361	8.605	10.966	8.552	6,81 GB	834,87 KB	7.433	780	1.405	1.239	95
Mai/2025	0	22.714	144	1.822	2.658	9.504	12.162	9.891	7,11 GB	753,75 KB	8.789	1.381	1.404	1.194	123
Total	31	292.465	1.903 (total: 10.737)	22.466 (média: 1.872)	32.046	119.517	151.563	130.703	88,84 GB (média: 7,40 GB)	728,79 KB	107.394 (média: 8.950)	10.209	20.782	17.723	2.178



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TABELA DE REFERÊNCIA – PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	70.06.0086 - SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO	UNID	60	11.193,3333	671.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB EM FORMATO SAAS PARA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA E EXTERNA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA, PELO MENOS, 260 (DUZENTOS E SESENTA) USUÁRIOS INTERNOS, QUE VIABILIZARÁ A FRUIÇÃO DE FUNCIONALIDADES VOLTADAS À INTERAÇÃO ENTRE A MUNICIPALIDADE E OS CIDADÃOS DE ITATINGA/SP. ABRANGERÁ, TAMBÉM, EVENTUAL CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA LEGADO PARA O NOVO SISTEMA, ALÉM DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL.

1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de microempreendedor individual**; quando se tratar de microempreendedor individual.

1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de dívidas inscritas (certidão da Procuradoria: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e não inscritas (Expedida pela Secretaria da Fazenda: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

Obs: Tal certidão é indispensável estar dentro do prazo a todos os licitantes, mesmo ME ou EPP.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

- b) O Atestado/Certidão deverá conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste o telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do atestado ou declaração.

- c) Caso o Atestado/Certidão apresentado não tenha meio de autenticação online, a Administração poderá solicitar cópia de notas fiscais e demais documentos abrangendo a execução de objeto compatível com o solicitado, a fim de confirmar as informações apresentadas.

1.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração Conjunta** (Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer; situação regular junto ao Ministério do Trabalho, que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados; aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 156, IV); que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente; que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e), conforme modelo do **Anexo IV**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

b) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, quando for o caso, bem como declaração que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V**;

c) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo);

2. DAS CONSIDERAÇÕES

2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/Ata; (LC nº 123, art. 42);

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação pela LC 155/2016);

2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos da lei federal 14.133/21

2.5. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.6. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Os documentos da Empresa vencedora **que não tiverem meio de autenticação online** deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, para a **Prefeitura Municipal de Itatinga**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PROCESSO Nº. 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB EM FORMATO SAAS PARA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA E EXTERNA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA, PELO MENOS, 260 (DUZENTOS E SESSENTA) USUÁRIOS INTERNOS, QUE VIABILIZARÁ A FRUIÇÃO DE FUNCIONALIDADES VOLTADAS À INTERAÇÃO ENTRE A MUNICIPALIDADE E OS CIDADÃOS DE ITATINGA/SP. ABRANGERÁ, TAMBÉM, EVENTUAL CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA LEGADO PARA O NOVO SISTEMA, ALÉM DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 003/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverão ser preenchidos todos os campos abaixo do item vencido de acordo com o ANEXO I do Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO (se aplicável)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARO que tenho ciência da retenção de impostos realizada pela Prefeitura de Itatinga, conforme regulamentação do Decreto nº 3.393 de 25 de agosto de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no **ANEXO I**, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 12 (doze) meses, contados da data da sessão pública do pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

O não cumprimento do envio da proposta readequada dentro do prazo **de até 02 (duas) horas após o término do Certame, na plataforma da BLL**, acarretará as sanções previstas no item 14, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Assinatura
RG: /CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº. 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB EM FORMATO SAAS PARA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA E EXTERNA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA, PELO MENOS, 260 (DUZENTOS E SESENTA) USUÁRIOS INTERNOS, QUE VIABILIZARÁ A FRUIÇÃO DE FUNCIONALIDADES VOLTADAS À INTERAÇÃO ENTRE A MUNICIPALIDADE E OS CIDADÃOS DE ITATINGA/SP. ABRANGERÁ, TAMBÉM, EVENTUAL CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA LEGADO PARA O NOVO SISTEMA, ALÉM DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal

_____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Constituição Federal, que:

a) Não **há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo (s) caso venha (m) a ocorrer;

b) Que **está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho**. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Que **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) Que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que **cumpram todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- f) Que **se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais** ora contratados;
- g) Que **examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório**, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado;
- h) Que **não foi declarada inidônea ou apenas por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 156, IV);
- i) Que **não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- j) Que **não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**;
- k) Que **emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**.

Local e data

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB EM FORMATO SAAS PARA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA E EXTERNA, COM ACESSO SIMULTÂNEO PARA, PELO MENOS, 260 (DUZENTOS E SESSENTA) USUÁRIOS INTERNOS, QUE VIABILIZARÁ A FRUIÇÃO DE FUNCIONALIDADES VOLTADAS À INTERAÇÃO ENTRE A MUNICIPALIDADE E OS CIDADÃOS DE ITATINGA/SP. ABRANGERÁ, TAMBÉM, EVENTUAL CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS DO SISTEMA LEGADO PARA O NOVO SISTEMA, ALÉM DA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar da cota reservada às MEs e EPPs, bem como, a exercer o direito de preferência, como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Itatinga.

Declaro ainda, que a empresa não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITATINGA/SP E DE OUTRO LADO A EMPRESA

.....

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026, nesta cidade de Itatinga/SP, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 304 - Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor....., portador do RG, CPF, residente e domiciliado a Rua nº. – no Município de, estado de doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr. (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, para celebrar o presente instrumento, resultado do certame, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com vínculos nos termos dos [arts 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e suas alterações e do Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023, em face da classificação das propostas e pela deliberação do (a) PREGOEIRO (A) devidamente HOMOLOGADA pelo Exmo. Prefeito Municipal, observadas as condições do Edital que rege este Pregão Eletrônico e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

17.1 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação mensal, com fornecimento e instalação de licença de uso de sistema web em formato SaaS para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo para, pelo menos, 260 (duzentos e sessenta) usuários internos, que viabilizará a fruição de funcionalidades voltadas à interação entre a municipalidade e os cidadãos de Itatinga/SP. Abrangerá, também, eventual conversão do banco de dados do sistema legado para o novo sistema, além da instalação, manutenção e treinamento do quadro de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado da presente contratação durante a vigência contratual é de **R\$ 0,00 (real)**.

2.1.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente certame.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E RENOVAÇÃO

4.1. O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) meses, que será contado a partir de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

4.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços oferecidos deverão ser fixos.

5.2. Mediante expresso pedido da CONTRATADA os valores registrados poderão ser reajustados devendo ser observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data da assinatura do instrumento contratual, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado observada a [Lei Federal nº 10.192/01](#), mediante termo de apostilamento.

5.3. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) Da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- b) Do encerramento contrato.

5.4. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do [Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE](#) e ou mediante outro indexador mais benéfico para a administração pública, válido no momento da aplicação do reajuste.

5.5. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 5.4. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Durante a vigência deste contrato fornecedor obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

6.2. Entregar o objeto ao receber a requisição pela Prefeitura Municipal de Itatinga expedida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.3. No ato da finalização da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do anexo I, será devolvido para correções, cabendo a contratada arcar com os custos.

6.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

6.5. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

6.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;

6.7. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluindo as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

6.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação;

6.10. A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6.11. Recolher, se for o caso e no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações assumidas;

6.12. Deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

6.13. Atender a especificação definida conforme este Termo de Referência.

6.14. Entregar o objeto licitado dentro do prazo estipulado no local indicado e em perfeitas condições;

6.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços;

6.16. Reparar; corrigir; remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o ITEM licitado em que se verifiquem defeitos, alterações ou imperfeições em decorrência do transporte ou manipulação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias; Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num **prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis** contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

6.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.18. Reportar ao Município de Itatinga, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer regular execução do contrato;

6.19. Guardar sigilo sobre os dados e informações obtidos em razão da relação contratual;

6.20. Não transferir à terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do edital, sem prévio consentimento, por escrito, do município de Itatinga.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato, seus anexos e as disposições legais vigentes;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/aquisições contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA e efetivando avaliação periódica e ou para aquisições;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e Termo de Referência;
- g) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- i) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

7.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria da prestação do serviço e ou aquisições e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.1. A execução dos serviços/aquisição será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

8.2. A execução dos serviços/aquisição objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Décima Segunda.

8.3. A fiscalização será exercida de acordo com os Decretos Municipais nº. 3.384 e 3.386, de 10 de agosto de 2023.

8.4. O objeto contratual será recebido conforme termo de referência, será emitido pela CONTRATADA e ou mediante a demanda da aquisição, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados/aquisições a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

8.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/aquisição, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

8.6. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do [art.140, da Lei Federal nº 14.133/21](#) e demais normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O(s) item(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com o instrumento contratual pactuado, podendo, a CONTRATANTE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

9.2. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

9.3. Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de até 03 (três) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a CONTRATANTE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

9.4. O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da CONTRATADA o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela CONTRATANTE sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista neste cláusula nona.

9.5. O uso pela CONTRATANTE de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a CONTRATANTE das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

9.6. A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupções tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

9.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a CONTRATANTE, tendo em vista que os testes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta de que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

9.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e dar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora e gestora do município.

9.9. O recebimento pela CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no [Código Civil Brasileiro](#), no [Código de Defesa do Consumidor](#) e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIDADE DE HABILITAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação, isto é, sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme previsto no edital.

10.2. Quando solicitado, caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória.

10.3. A não apresentação dos documentos na forma prevista no edital não impede o pagamento, porém, será objeto de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos, a saber:

2026

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha 64

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 78.353,34

2027

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha XXX

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 134.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

2028

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha XXX

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 134.320,00

2029

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha XXX

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 134.320,00

2030

02.00.00 Poder Executivo

02.02.00 Diretoria Geral de Administração

02.02.01..... Divisão da Administração Geral

04.1220006.2007 Gestão e Funcionamento das Divisões Administrativas

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação

Ficha XXX

Fonte de Recurso..... 01.110.0000 - Tesouro

Valor Global..... R\$ 134.320,00

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com descrição detalhada do objeto, devendo conter na nota que se refere ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo nº 006/2026.**

12.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.1.2. No documento fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, número do Processo Licitatório e número do contrato, sob pena da devolução do documento e objeto, que será encaminhado ao Departamento Responsável, que, após processá-lo, procederá ao pagamento da mesma.

12.1.3. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.1.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

12.3. Caso o dia de pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal e demais legislação vigente.

12.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

12.7. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

12.8. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.9. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.10. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Financeiro, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

13.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. Os preços propostos somente poderão sofrer reequilíbrio mediante a apresentação pela CONTRATADA de planilha de custos e demais documentações que comprovem a necessidade do respectivo ajuste, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante prévia autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no [artigo 125 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESERVA DE CARGOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

16.1. Conforme o [art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº 14.133/21](#) é a obrigação da CONTRATADA em cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá(ão) assinar o instrumento contratual conforme [art 90 da Lei Federal nº 14.133/21](#) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail, via sistema, ou ainda por notificação através dos correios.

17.1.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. O instrumento contratual poderá ser assinada digitalmente, através de assinatura digital certificada na forma da [Lei Federal nº 14.063/20](#).

17.3. O instrumento contratual assinado deverá ser acompanhado dos documentos de habilitação atualizados na forma do edital supracitado, podendo o Depto de Licitação e Contratos verificar a autenticidade, por meio da internet.

17.4. A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas na Cláusula Vigésima.

17.5. Também para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE se obriga, nos termos do [artigo 94 da Lei nº 14.133/21](#), a realizar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto tratar-se de condição indispensável para a eficácia do contrato e se seus aditamentos, que deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

18.1.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

18.1.2. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

18.2. A publicação deste instrumento contratual, no [DOM – Diário Oficial do Município](#) dentro do prazo legal correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

19.1. O presente contrato é regido pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e das demais normas complementares aplicáveis a espécie.

19.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.4. A extinção mencionada nesta cláusula poderá ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá se dar em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

19.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 ambos da [Lei Federal nº 14.133/21](#).

19.5.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

19.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#) o LICITANTE ou CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) não celebrar ou não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o instrumento contratual ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.3.

20.3. Em razão das condutas previstas no [artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21](#), o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar, mediante a instauração do devido processo administrativo, as seguintes sanções, previstas no [artigo 156 Lei nº 14.133/21](#):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

20.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §2º, Lei nº 14.133/21](#)).

20.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas na alínea “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §4º, Lei nº 14.133/21](#));

20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([artigo 156, §5º, Lei nº 14.133/21](#));

20.3.4. Multa Moratória de 0,50% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

I - O atraso superior a 30 dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do artigo 137, Lei nº 14.133/21](#);

20.3.5. Multa compensatória para as infrações descritas na alínea “e” do subitem 20.1, de 10% a 30% do valor do contrato;

20.3.6. Multa compensatória para a inexecução total do contrato previsto na alínea “c” do subitem 20.1, de 15% a 30% do valor do contrato;

20.3.7. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 20.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;

20.3.8. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.1, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato;

20.3.9. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.1, a multa será de 5% a 15%

20.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE ([artigo 156, §9º, Lei nº 14.133/21](#));

20.4.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([artigo 156, §7º, Lei nº 14.133/21](#)), e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

20.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([artigo 157, Lei nº 14.133/21](#)); 20.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, §8º, Lei nº 14.133/21](#));

20.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, §1º da Lei 14.133/21](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo instaurado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

20.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.10. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a [Lei Federal nº 12.846/13](#) e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais ([Convenção da OCDE](#)) – Decreto nº 3.678/00;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção ([Convenção da OEA](#)) – Decreto nº 4.410/02;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção ([Convenção das Nações Unidas](#)) – Decreto nº 5.687/06.

21.2. A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na [Lei Federal nº 12.846/13](#);

21.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada [Lei Federal nº 12.846/13](#);

21.4. A **CONTRATANTE**, no desempenho das atividades objeto deste instrumento contratual, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento actual, incluindo aqueles descritos no [art. 5º Lei Federal nº 12.846/13](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

21.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do [Decreto Federal nº 11.129/22](#), com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos [art. 18 e 19 da Lei Federal nº 12.846/13](#).

21.6. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.7. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/18.

22.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13.709/18), a saber:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e demais condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

23.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos a **CONTRATANTE**.

23.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

23.4. Fica a **CONTRATADO** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

23.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de executar através de outras CONTRATADAS, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

23.6. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos NO Edital.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

24.1. Fazem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Edital e anexos;
- b) Proposta de Preço
- c) Anexo I - Termo de Referência;
- d) Anexo III - Planilha Proposta;
- e) Termo de Ciência e Notificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Itatinga/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o presente Instrumento Convocatório será afixado em local de costume, tudo em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133/21](#).

25.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, assinado e rubricado pelas partes CONTRATANTE todos como testemunhas presentes ao ato.

Itatinga, ____ de _____ de 2026.

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DI ROCCO

Prefeito Municipal

1º CLASSIFICADO _____

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-023

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL (IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____